

PLANO DE INTEGRIDADE DO INPI

COM PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PARA O BIÊNIO 2022-23

Rio de Janeiro
Abril de 2022

PLANO DE INTEGRIDADE DO INPI

COM PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PARA O BIÊNIO 2022-23

Rio de Janeiro
Abril de 2022

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
E INOVAÇÃO ECONOMISTA CLAUDIO TREIGUER
Bibliotecário Evanildo Vieira dos Santos CRB7-4861

I59c Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).
Plano de Integridade do INPI: com Plano de Gestão de Riscos à Integridade para o
biênio 2022-23. / Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Presidência. Rio de
Janeiro: INPI, 2022.

62o f.; Fig.; Tabs.

Disponível em: < <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/programa-de-integridade> >

1. Plano de Integridade – INPI. 2. Manuais e procedimentos – INPI.
3. Transparência pública – INPI. I. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Brasil).

CDU: 351:659.21

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

“O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI tem o compromisso permanente com a ética e o combate à fraude e à corrupção.

Tal compromisso deve guiar a atuação de todo agente público que esteja em exercício no Instituto.

Com fundamento nos valores da ética, transparência, eficiência, foco no usuário, meritocracia, trabalho em equipe e valorização das pessoas, assumimos o compromisso de zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização deste Plano, de forma diligente e tempestiva.

Entendemos que a integridade deva ser o princípio norteador da atuação de todos os servidores, colaboradores e membros da administração deste Instituto na realização das tarefas cotidianas, visando o pleno cumprimento de sua missão institucional.

Dessa forma, acreditamos que será possível influenciar o ambiente de atuação do INPI, incentivando a adoção de iniciativas que promovam a realização de negócios íntegros, transparentes, honestos e sustentáveis.”

Cláudio Vilar Furtado
PRESIDENTE DO INPI

SIGLAS E ABREVIATURAS

ME

Ministério da Economia

MDIC

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SEPEC

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

INPI

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

PR

Presidência do INPI

GAB-PR

Gabinete da Presidência do INPI

CQUAL

Coordenação-Geral da Qualidade

DIGER

Divisão de Gestão de Riscos

CGU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

AUDIT

Auditoria Interna

COGER

Corregedoria

OUVID

Ouvidoria

CE/INPI

Comissão de Ética

DIRAD

Diretoria de Administração

DIRPA

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

DIRMA

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

DIREX

Diretoria Executiva

CGTI

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

CGLI

Coordenação-Geral de Logística e Infraestrutura

CGOF

Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças

CGRH

Coordenação-Geral de Recursos Humanos

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Ações de Comprometimento e Apoio (realizados 2020-22)	18
Tabela 2 Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração (a realizar 2022-23)	18
Tabela 3 Responsáveis pela Implementação do Programa de Integridade do INPI	19
Tabela 4 Instâncias de Apoio à Integridade do INPI	20
Tabela 5 Monitoramento dos riscos à integridade no biênio 2020-21	34
Tabela 6 Canais de Comunicação da Integridade	38

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Estrutura Organizacional do INPI	11
Figura 2 Estrutura de Gestão de Riscos no INPI	27
Figura 3 Matriz de Probabilidade x Impacto, demonstrando o apetite a risco do INPI	28
Figura 4 Resultado do monitoramento dos controles implementados no biênio 2020-21	34
Figura 5 Atual perfil dos riscos à integridade do INPI	35
Figura 6 Perfil dos riscos à Integridade do INPI por macroprocesso – Biênio 2022-23	35
Figura 7 Resposta do INPI aos riscos à integridade	36
Figura 8 Resposta aos riscos por macroprocesso – Biênio 2022-23	36

GLOSSÁRIO

Riscos para a Integridade

Representa a possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a comprometer os valores preconizados ou o cumprimento dos objetivos institucionais ¹.

Processo

Conjunto ordenado de atividades de trabalho, no tempo e espaço, com início e fim, além de entradas e saídas bem definidas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido.

Governança

Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.

Governança pública

Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Objetivo organizacional

Situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização.

Risco

É o resultado da combinação da probabilidade de ocorrência de um determinado evento indesejado e de sua consequência.

Gestão de riscos

Conjunto de princípios, estruturas, alçadas, processos e atividades coordenados para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Estrutura da gestão de riscos

Conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização.

Política de gestão de riscos

Declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos.

Processo de gestão de riscos

Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

Atitude perante o risco

Abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, reter, assumir ou afastar-se do risco.

¹ Conforme definição encontrada na RESOLUÇÃO CRTCI/ME Nº 13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Apetite a risco

Nível máximo de risco que a Instituição aceita incorrer para atingir seus objetivos.

Limite de exposição a riscos

Representa o nível de risco acima do qual é desejável o tratamento do risco.

Gestor do risco

Servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada responsável pela elaboração, aprovação e revisão dos Planos de Gestão de riscos dos processos sob sua responsabilidade; é também o gestor do processo em que o risco se manifesta.

Analista de riscos

Servidor designado pelo gestor do risco e que atua sob sua supervisão no apoio à elaboração do Plano de Gestão de riscos em que estiver envolvido.

Interlocutor da unidade organizacional

Servidor designado pelo gestor do risco e que atua como “ponto focal”, fazendo a interlocução entre os dirigentes de sua unidade e a CQUAL/DIGER.

Identificação de riscos

Processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos.

Evento

Ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias (pode ser positivo/benéfico ou negativo/prejudicial).

Impacto

Efeito resultante da ocorrência do evento.

Consequência

Resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos.

Probabilidade

Chance de um evento ocorrer.

Análise de riscos

Processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.

Nível de risco

Magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Tratamento de riscos

Processo para modificar o risco.

Controle

Medida que está modificando o risco.

Medida de controle

Medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados.

Monitoramento

Verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	9
	1.1. O INPI	9
2.	OBJETIVO	10
3.	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	11
	3.1. DEVERES DOS SERVIDORES	11
4.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	14
	4.1. BASES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	14
4.1.1.	Atuação e comprometimento da Alta Administração	16
4.1.2.	Unidade Responsável e Instâncias de Apoio à Integridade do Instituto	19
5.	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	26
	5.1. METODOLOGIA DE GESTÃO DOS RISCOS	26
5.1.1.	Matriz de Probabilidade e Impacto	27
5.1.2.	Apetite a Riscos do INPI	27
6.	PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE	29
	6.1. DEMAIS PAPÉIS NO MONITORAMENTO	29
	6.2. REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE	30
7.	CAMPANHAS EDUCACIONAIS E CAPACITAÇÃO	37
8.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	38
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
	ANEXO I - Plano de Capacitação e Comunicação	40
	ANEXO II - Plano de Gestão de Riscos à Integridade do INPI	45
	ANEXO III – Modelo de Declaração de Integridade do INPI	53
	ANEXO IV - Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos em Comissão ou Função de Confiança (antes da Nomeação)	56
	ANEXO V - Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos Efetivos	57
	ANEXO VI - Fluxo interno do INPI para Análise de Consultas sobre Conflito de Interesses	58
	ANEXO VII - Fluxo Interno do INPI para Tratamento de Denúncias	59

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INPI

O INPI, autarquia federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970², vinculada ao Ministério da Economia³ e ligada à SEPEC, tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

Entre os serviços do INPI estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Na economia do conhecimento, estes direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas.

Devido ao seu papel central no sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual, o Instituto interage com diversos atores desse sistema, tais como inventores, escritórios especializados em propriedade intelectual, universidades e centros tecnológicos, empresas, indústrias, depositantes de marcas, além de vários setores do governo.

No bojo do que traz o Decreto CGU nº 9.203, de 22 de novembro de 2017⁴, e a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018⁵, com as alterações da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, a implementação de um Programa de Integridade do INPI torna-se fator fundamental na construção de uma boa governança e, conseqüentemente, no alcance dos objetivos da organização, seguido de um desenvolvimento sólido e sustentável no longo prazo.

Este documento trata da segunda revisão do Plano de Integridade do Instituto – originalmente concebido no ano de 2018, com primeira revisão realizada em 2020 –, baseada, fundamentalmente, na experiência adquirida e resultados desde seu lançamento e nova revisão do seu plano de gestão de riscos para a integridade. Outra importante questão considerada em sua composição foi o resultado da Pesquisa de Percepção da Integridade no INPI, realizado em 2021 pela CGU.

Por fim, para melhor compreensão da leitura deste Plano, recomendamos consulta ao Glossário, que contém os esclarecimentos acerca dos termos e conceitos utilizados na elaboração deste documento.

2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5648.htm

3 Desde 1º de janeiro de 2019, com o Decreto nº 9.660.

4 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

5 <http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/04/cgu-lanca-regulamentacao-para-programas-de-integridade-no-governo-federal/portaria-cgu-1089-2018.pdf>

2. OBJETIVO

A integridade figura como um dos princípios da governança pública, elencado pelo Decreto CGU nº 9.203, de 2017, sendo que a Portaria CGU nº 1.089, de 2018, estabeleceu as orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade – tendo sido alterada, posteriormente, pela Portaria CGU nº 57, de 07 de janeiro de 2019, que também estabeleceu orientações quanto à estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade.

Dessa feita, o Plano de Integridade do INPI foi desenvolvido com o principal objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais com vistas à prevenção, detecção, remediação e punição dos casos de quebra de integridade, buscando garantir a proteção dos princípios da transparência, da eficiência, da ética, e outros de interesse público, que devem ser a base de governança da boa administração dos órgãos públicos.

Essas medidas e ações devem estar alinhadas ao Plano Estratégico do Instituto e visar à criação de uma cultura institucional de gerenciamento de riscos, tratando, mais especificamente, os riscos para a integridade.

Sendo assim, este Plano apresenta a estrutura de governança em evolução do Instituto, identificando os papéis e atribuições de seus atores em relação ao Programa de Integridade, os fundamentos para a consecução do referido Programa, de forma alinhada ao seu Plano Estratégico, além de contemplar a instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos para a integridade, através de uma avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada atividade, e propor medidas preventivas, corretivas e de minimização da ocorrência de riscos.

Tendo sido a última revisão do Plano de Integridade do INPI publicada em 1º de junho de 2020, através da Portaria/INPI/ Nº 231, de 28 de maio de 2020, o presente documento foi elaborado em cumprimento da previsão de revisão bianual, contendo, adicionalmente, ações a serem executadas e monitoradas no biênio 2022-23.

3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, em conformidade com o Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, detalha as unidades administrativas integrantes da estrutura regimental do Instituto, suas competências e as atribuições de seus dirigentes. Segue abaixo organograma resumido, com a apresentação da Presidência, seus Órgãos de Assistência Direta e Imediata, seus Órgãos Seccionais e suas Diretorias.



Figura 1 Estrutura Organizacional do INPI

3.1. DEVERES DOS SERVIDORES

Cabe a todo servidor do INPI, enquanto capital humano essencial para a boa governança, a estrita observância ao que preceitua a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990⁷ – Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais -, cujos arts. 116, 117 e 132 definem os deveres e obrigações a que estão submetidos.

Dada a relevância do tema, a íntegra dos artigos que versam sobre os deveres dos servidores segue abaixo:

“Art. 116. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

6 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8854.htm

7 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

(...) Art. 117. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses.

(...) Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.”

Subsidiariamente a essa lei, há outros diplomas legais fundamentais ao exercício do cargo público, que norteiam a atuação do servidor público federal, quais sejam:

- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – Código de Ética do Servidor Público Federal⁸;
- Código de Conduta da Alta Administração Federal⁹;
- Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa¹⁰; e
- Lei nº 12.5247, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

8 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

9 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_conduta/cod_conduta.htm

10 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O Decreto nº 9.203, de 2017 indicou, em seu art. 14, a necessidade de cada órgão instituir um Comitê Interno de Governança, ou de se atribuir a um colegiado já existente as respectivas competências. Conforme o referido Decreto, coube a tal Comitê a função de garantir que boas práticas de governança sejam desenvolvidas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Interministerial da Governança – CIG, que é o colegiado que assessora diretamente o Presidente da República na condução da política de governança da administração pública federal.

No âmbito do Instituto, foi instituído pela Portaria/INPI/PR Nº 163, de 18 de setembro de 2017, o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles, posteriormente atualizado e substituído pelo Comitê de Governança Estratégica – CGE, instituído com a publicação da Portaria/INPI/PR Nº 177, de 19 de novembro de 2018, com funções relacionadas à gestão da governança corporativa, incluindo a gestão de riscos e da integridade.

O CGE assumira, então, o papel de colegiado superior da governança, responsável por adotar medidas para a sistematização de práticas associadas à gestão da integridade, do planejamento estratégico, da desburocratização, do monitoramento e da avaliação de políticas e da gestão de riscos, possuindo diversas competências, dentre as quais aquelas semelhantes às elencadas no art. 15 do supracitado Decreto.

No entanto, com o advento do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, houve a extinção, a partir de 28 de junho de 2019, de conselhos, comitês, comissões, grupos, juntas, equipes, mesas, fóruns, salas e qualquer outra denominação dada ao colegiado, instituídos por decreto ou ato normativo inferior (art. 5º); e com isso, o Comitê de Governança Estratégica do INPI foi extinto.

Por meio das Portarias/INPI/PR Nº 519 e 520, de 01 de novembro de 2019, publicadas no Boletim de Pessoal Extra de 04 de novembro de 2019, foram instituídas pela Presidência 02 (duas) Forças-Tarefa visando avaliar e propor revisões no Plano de Integridade do INPI, bem como sugerir estrutura de governança para a gestão da integridade e melhorias nos processos de controle interno no Instituto. Os relatórios finais servirão como subsídio para o desenho do novo modelo de governança a ser instituído pela Presidência.

Adicionalmente, com a publicação da Portaria/INPI/PR Nº 33, de 01 de abril de 2022, que instituiu a versão vigente da Política de Gestão de Riscos do INPI, passa a existir um novo ator no processo de gestão de riscos, definindo as responsabilidades do “Comitê de Riscos e Controles do INPI”. Esta mesma Política também prevê que, na hipótese de inexistência deste ator, o Presidente do INPI, preliminarmente, assumirá as responsabilidades ali definidas e, posteriormente, com o apoio da CQUAL, avaliará a possibilidade de delegar tais responsabilidades podendo, inclusive, consultar a Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Economia – AEI/ME.

4.1. BASES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do INPI tem por alicerce os princípios, valores e padrões normativos do setor público, além de adotar uma abordagem baseada em riscos, descrita no Manual de Gestão de Riscos do INPI, publicado através da Portaria/INPI/PR Nº 28, de 30 de março de 2022.

Preliminarmente, cabe ressaltar que o Programa de Integridade do INPI se alinha à missão, a visão e os valores organizacionais constantes do Plano Estratégico do Instituto.

Quanto aos valores institucionais, tratam-se dos elementos que devem nortear a ação dos líderes, servidores e demais colaboradores do INPI, pois retratam um conjunto de crenças e convicções comuns, imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Instituto. Esses valores podem ser assim listados:

- Eficiência: perseguir a melhoria contínua e padrões de alto desempenho individual e institucional em qualidade, prazo e custo de execução dos processos de trabalho e na prestação de serviços aos usuários do INPI;
- Foco nos usuários: priorizar o atendimento às necessidades legítimas dos usuários dos serviços prestados pelo INPI, em conformidade com as normas que regulam o sistema de propriedade industrial no País;
- Trabalho em equipe: propiciar um ambiente organizacional que promova o trabalho integrado e colaborativo de todos os profissionais do INPI. A atitude dos gestores, servidores e demais colaboradores do Instituto deve pautar-se pelo compromisso e pela compreensão coletiva de que “somos todos INPI”;
- Transparência: zelar pelo compromisso público e comprometer-se ativamente com a divulgação e a facilitação do acesso às informações sobre os serviços prestados, os recursos utilizados e os resultados alcançados pelo INPI;
- Ética: Garantir a integridade e a moralidade das práticas de gestão e das atitudes individuais dos profissionais do INPI;
- Meritocracia: reconhecer e recompensar a competência e o desempenho como critérios impessoais e meritocráticos de valorização e crescimento profissional;
- Valorização das pessoas: propiciar um ambiente organizacional que promova o desenvolvimento humano e a qualidade de vida, reconhecendo a busca pela satisfação no trabalho como uma aspiração legítima das pessoas e um fator crítico para o engajamento e o alto desempenho profissional.

No tocante à transparência, a gestão do INPI tem a finalidade de qualificar, continuamente, o relacionamento do Instituto com a sociedade e, em especial, com seus usuários. Nesse sentido, o Portal do INPI observa os padrões de interoperabilidade e o modelo de acessibilidade instituídos pelas Portarias da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 14 de julho de 2005¹¹, e nº 3, de 7 de maio de 2007¹², além de seguir as orientações da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. O INPI também possui e divulga em seu Portal a Carta de Serviços ao Usuário, que tem por finalidade informar os serviços prestados pelo Instituto, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

O Instituto também disponibiliza, de maneira proativa, amplo conteúdo de transparência ativa no Portal, especialmente no menu Acesso à Informação, e publica dados sobre os seus resultados de sua atuação no Portal da Transparência da CGU.

O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pelo INPI é assegurado pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, cujo atendimento é prestado de forma eletrônica pelo Sistema e-SIC¹³ ou presencial junto ao Serviço de Protocolo e Expedição - SEPEX, localizado na sede do Instituto, à Rua Mayrink Veiga, 9, térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

11 https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/Portaria_e-PING_-14_07_2005.pdf

12 https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/Portaria_e-PING_-14_07_2005.pdf

13 <https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>

Para o balizamento de sua atuação, o Instituto se baseia nas seguintes legislações acerca do tema:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016¹⁴ – Política de Governança Digital;
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 – Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal; e
- Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016¹⁵ – Compartilhamento de Bases de Dados.
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio 2012¹⁶, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, no rol de instrumentos legais observados pelo Instituto para balizamento de sua atuação no âmbito da transparência.

Devemos destacar que, além do Plano Estratégico do Instituto, outros normativos e políticas internas, bem como normas externas que regem a administração pública federal foram determinantes para a construção e implantação deste Programa, tendo em vista a obrigatoriedade de se praticar atos que visem o interesse público dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Neste sentido, além deste próprio Plano de Integridade e de toda a base normativa que sustenta o compromisso do INPI para com o tema, o Instituto também desenvolveu e disponibiliza no Anexo III, um modelo de “Declaração de Integridade” que deve ser assinada por um Dirigente do Instituto e incluída no rol dos documentos institucionais destinados para firmar acordos de cooperação com outras entidades, ou para ser utilizado em outras situações que requeiram a apresentação de tal registro de compromisso.

Quanto aos riscos para a integridade, após termos trabalhado desde 2018 com a mitigação daqueles identificados nos processos mais críticos do Instituto (processos da DIRPA, DIRMA, DIRAD e CGTI), a partir de 2022 passaremos a monitorar os riscos à integridade identificados em todos os processos de nível 2¹⁷ do INPI.

Tais riscos serão descritos adiante (ANEXO II - Plano de Gestão de Riscos à Integridade do INPI), juntamente com as medidas de controle propostas, prazos e responsáveis por monitorar a implementação dos planos de ação relacionados a essas melhorias.

4.1.1. Atuação e comprometimento da Alta Administração

Neste tópico serão apresentadas todas as medidas de integridade tomadas pela Alta Administração do Instituto. Tais medidas apresentam, de maneira geral e em ordem cronológica, como se desenvolveu a implantação do Programa de Integridade do INPI, além de passos futuros, fato que demonstra o compromisso do Instituto com as questões ligadas a integridade e governança para os próximos anos.

Seguem abaixo as informações consolidadas, contendo as principais medidas já tomadas, além de outras planejadas:

Ação

Realização

14 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm

15 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8789.htm

16 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

17 São os processos que estão subordinados diretamente aos macroprocessos constantes da Cadeia de Valor do INPI.

Palestra sobre Integridade Pública para dirigentes do Instituto	Novembro/2016
Adesão do INPI ao Programa de Fomento à Integridade Pública – PROFIP	Dezembro/2016
Designação de interlocutores junto à CGU no âmbito do PROFIP	Março/2017
Aprovação do Código de Ética Profissional dos servidores do INPI, pela Instrução Normativa PR nº 72, de 07/06/2017	Junho/2017
Aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética do INPI-CE/INPI, pela Instrução Normativa PR nº 73, de 07/06/2017	Junho/2017
Instituição do Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles do INPI, pela Portaria/INPI/PR Nº 163, de 18/09/2017	Setembro/2017
Instituição da Política de Gestão de Riscos do INPI, pela Portaria/INPI/PR Nº 162, de 18/09/2017	Setembro/2017
Aprovação da política de Uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ – no âmbito do INPI, pela Instrução Normativa nº 77 ¹⁸ , de 09/10/2017	Outubro/2017
Portaria INPI/PR Nº 11, de 30 de janeiro de 2018 – Institui Grupo de Trabalho para elaboração de minuta do Plano de Integridade	Janeiro/2018
Atualização da designação de interlocutores junto à CGU no âmbito do PROFIP	Maió/2018
Publicação do Manual de Gestão por Processos do INPI, pela Portaria/INPI/PR Nº 109, de 27 de junho de 2018	Junho/2018
Publicação do Manual de Gestão de Riscos do INPI, pela Portaria/INPI/PR Nº 124, de 17 de julho de 2018	Julho/2018
Curso de Formação de Gestores da Qualidade	Setembro/2018
Programa de Desenvolvimento de Gestores	2º Semestre/2018
Instituição do Comitê de Gestão Estratégica do INPI, pela Portaria/INPI/PR Nº 177, de 19 de novembro de 2018 (em substituição ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles do INPI)	Novembro/2018
Aprovação do Plano de Integridade do INPI pelo Comitê de Governança Estratégica	Novembro/2018
Aprovação e publicação da Política da Qualidade do INPI	Janeiro/2019
Aprovação e publicação da Política de Relacionamento e Transparência do INPI	Outubro/2019
Execução do Plano de Capacitação da Integridade	2019

18 http://intranet.inpi.gov.br/institucional/arquivos-corregedoria/IN77_2017CGUPJ.pdf

Portaria/INPI/PR Nº 519, de 01 de novembro de 2019, que instituiu uma Força-Tarefa visando avaliar e propor revisões no Plano de Integridade do INPI	Novembro/2019
Portaria/INPI/PR Nº 520, de 01 de novembro de 2019, que instituiu uma Força-Tarefa visando sugerir estrutura de governança para a gestão da integridade e melhorias no processo de controle interno do Instituto	Novembro/2019
Publicação da Política e do Manual de Gestão de Riscos do INPI atualizados, pela Portaria/INPI/PR Nº 160, de 13 de abril de 2020	Abril/2020
Publicação do novo Código de Ética e Conduta do Agente Público em Exercício no INPI (pela Comissão de Ética do INPI)	Julho/2020
Realização de ações de capacitação e comunicação da integridade	2020-21
Execução e Monitoramento do Plano de Gestão de Riscos para a Integridade (Item 6.1 do Plano de Integridade 2020-21)	2020-21
Publicação da atualização do Manual de Gestão de Riscos do INPI, Portaria/INPI/PR Nº 28, de 30 de março de 2022	Março/2022
Publicação da atualização da Política de Gestão de Riscos do INPI, Portaria/INPI/PR Nº 33, de 01 de abril de 2022	Abril/2022

Tabela 1 Ações de Comprometimento e Apoio (realizados 2020-22)

Ação	Previsão de Realização
Constituir Comitê de Riscos e Controles do INPI	Dezembro/2022
Execução das ações previstas no Plano de Capacitação e Comunicação 2022-23	2022- 2023
Execução e Monitoramento do Plano de Gestão de Riscos para a Integridade (Item 6.1)	2022- 2023

Tabela 2 Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração (a realizar 2022-23)

Não obstante as medidas apresentadas existem outras ações necessárias para se buscar um perfil de liderança ética, capaz de promover um ambiente de trabalho íntegro e de influenciar positivamente, com seu exemplo, o comportamento dos servidores e demais colaboradores.

Procedimentos e critérios bem definidos para a ocupação de cargos, ligados à indicação e seleção de membros da alta direção e de demais dirigentes, tendo a obrigação de se observar o disposto no Código de Conduta da Alta Administração Federal, são fundamentais para se criar um ambiente organizacional favorável à realização de um trabalho íntegro e de excelência e, como consequência, levar ao alcance dos objetivos individuais e institucionais.

Tanto o cargo de Presidente do INPI (DAS-101.6), quanto os de Diretor (DAS-101.5), são cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nos quais os indicados devem não

apenas preencher a Declaração Confidencial de Informações – DCI para análise da Comissão de Ética Pública – CEP, como também apresentar currículo atualizado para avaliação da Casa Civil e da própria CEP, com vistas a avaliar a capacidade laborativa, a formação e as experiências profissionais dos respectivos servidores, buscando, inclusive, prevenir qualquer situação de nepotismo ou conflito de interesses para, posteriormente, validar a indicação dos nomes, além do atendimento às disposições do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

Destaque-se que o Instituto, complementarmente, adota esta prática com vistas a ocupação dos cargos de DAS ou de Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE de níveis 3 e 4, encaminhando ao ME o DCI e o currículo dos indicados. Adicionalmente, o Instituto disponibiliza em seu Portal a síntese dos currículos de todos os ocupantes de cargos de DAS de nível 4 ou equivalente, tendo levado em consideração o quadro demonstrativo de cargos em comissão e das funções de confiança do INPI, constante do Anexo II do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016.

Cabe ressaltar que os membros da Alta Administração do INPI estão sujeitos tanto ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, quanto ao Código de Ética Profissional dos Servidores do INPI.

4.1.2. Unidade Responsável e Instâncias de Apoio à Integridade do Instituto

A CGU definiu, através da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que os órgãos e as entidades devem constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual competem as ações de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade. Além disso, essa Portaria, em seu art. 6º, sinaliza a necessidade de se atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes a determinados processos e funções.

Relacionamos nas tabelas abaixo o papel da unidade de gestão da integridade do Instituto e do Grupo de Trabalho instituído para implementar o programa (Tabela 3), bem como as competências previstas nos incisos do referido art. 6º, com as respectivas unidades responsáveis que, no caso do INPI, já se encontravam devidamente constituídas (Tabela 4).

Processo / Função	Unidade Responsável no INPI
Coordenação da Implementação do Programa de Integridade do INPI	Coordenação-Geral da Qualidade
Grupo de Trabalho para elaboração de minuta da primeira edição do Plano de Integridade	Ouvidoria / Corregedoria / Auditoria Interna

Tabela 3 Responsáveis pela Implementação do Programa de Integridade do INPI

Previsão no Art. 6º da Portaria CGU nº 1.089/2018		Unidade Responsável no INPI
Inciso	Processo/Função	
I	Promoção da Ética e de regras de conduta para servidores	Comissão de Ética
II	Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	Ouvidoria
III	Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo	Auditoria Interna / Recursos Humanos

IV	Tratamento de Denúncias	Ouvidoria / Corregedoria / Comissão de Ética / Auditoria Interna
V	Avaliação e monitoramento do sistema de controles internos e do cumprimento de recomendações de Auditoria	Auditoria Interna
VI	Implementação de Procedimentos de Responsabilização	Corregedoria

Tabela 4 Instâncias de Apoio à Integridade do INPI

Assim, neste tópico, apresentaremos um breve panorama da atuação institucional das referidas unidades.

4.1.2.1. *Coordenação-Geral da Qualidade*

Segundo o art. 33 da Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, que aprovou o Regimento Interno do INPI, a CQUAL, por meio da DIGER, tem como atribuições, :(a) a promoção da integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos; (b) o apoio técnico no desenvolvimento e na implantação de critérios e procedimentos para a identificação dos riscos nos processos, sendo os riscos para a integridade um destes; (c) a supervisão da institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação; e (d) a emissão de recomendações para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e dos controles internos.

Nessa esteira, com a adesão do Instituto ao Programa de Fomento à Integridade Pública – PROFIP, instituído pela Portaria CGU nº 1.827, de 23 de agosto de 2017¹⁹, a CQUAL/DIGER foi a unidade indicada pela Presidência do INPI como responsável por coordenar a implantação do PROFIP no âmbito institucional, e, conseqüentemente, do Programa de Integridade do Instituto, tendo como principais apoiadores nessa implantação as Instâncias de Apoio à Integridade do Instituto, assim entendidas a Corregedoria, a Auditoria Interna, a Ouvidoria e a Comissão de Ética.

4.1.2.2. *Corregedoria*

A COGER foi criada na forma do Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010²⁰, mediante a implementação de uma estrutura adequada ao volume de feitos disciplinares instaurados e a instaurar, tendo por escopo a obtenção de resultados mais efetivos e consistentes na apuração de responsabilidade administrativa, dada a qualificação, em matéria correcional, dos servidores incumbidos dessa tarefa.

A COGER é a unidade competente pelo planejamento, direção, orientação, supervisão, avaliação, aprimoramento, condução e controle das atividades de correição no âmbito do INPI, em especial pela apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº

19 http://portal.imprensanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19275686/do1-2017-09-04-portaria-n-1-827-de-23-de-agosto-de-2017-19275587

20 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7356.htm. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

12.846, de 1º de agosto de 2013²¹, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015²² e do art. 51 do Anexo I da Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017 (Regimento Interno do INPI)²³.

Nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021, a COGER integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, também responsável por toda e qualquer atividade relacionada à prevenção de ilícitos de natureza disciplinar.

As ações preventivas relacionam-se às atividades desempenhadas quanto à disseminação de conhecimentos em matéria correcional visando à sensibilização e à capacitação dos servidores públicos, e à criação de um canal de atendimento sempre à disposição dos servidores, destinado a esclarecer questionamentos sobre matéria correcional.

A Corregedoria do INPI possui uma dupla vinculação. Enquanto unidade setorial integrante do Sistema de Correição, fica sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Correição, conforme art. 2º, 2º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e na esfera administrativa vincula-se à Presidência do Instituto.

Conforme disposto no art. 7º da Portaria CGU nº 1.182, de 202024 c/c art. 8º do Decreto nº 5.480, de 2005, a nomeação do Corregedor Titular é submetida previamente à avaliação da Corregedoria-Geral da União – CRG, sendo-lhe assegurado mandato de 02 (dois) anos, como forma de garantia ao livre exercício das atividades correccionais, comumente sujeita a pressões e intimidações.

Em se tratando de colaboração interinstitucional, desde 2021 a COGER participa do Fórum de Corregedorias do Ministério da Economia, iniciativa que tem por finalidade a promoção de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições relacionadas às atividades correccionais.

Além disso, em 2021 a COGER firmou Acordos de Cooperação Técnica com o INMETRO e com a Fundação Casa de Rui Barbosa tendo por objeto o compartilhamento e desenvolvimento de projetos e ações na área de correição, integridade e governança, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, promoção da transparência e da ética pública, fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública.

Cumprir assinalar, ainda, que nos termos do art. 2º, incisos IV e V e do art. 3º da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018²⁵, que regulamenta a atividade correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, a atividade correcional tem por objetivos contribuir para o fortalecimento da integridade pública e a promoção da ética e a transparência na relação público-privada, apoiando a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

4.1.2.3. Auditoria Interna

A Auditoria Interna (AUDIT) se constitui na terceira linha ou camada de defesa da Autarquia, uma vez que é responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de

21 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

22 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

23 Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20599368/do1-2017-01-30-portaria-n-11-de-27-de-janeiro-de-2017-20599110. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

24 Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.182-de-10-de-junho-de-2020-261278732>. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

25 Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484511/do1-2018-11-16-instrucao-normativa-n-14-de-14-de-novembro-de-2018-50484367. Acesso em 07 de fevereiro de 2022.

gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

Compete à AUDIT oferecer avaliações e assessoramento à Organização, destinadas ao aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos dos órgãos e entidades não alcancem seus objetivos. Para tanto, a AUDIT subordina-se diretamente ao Presidente do INPI, a fim de proporcionar um posicionamento hierárquico suficientemente elevado no âmbito do Instituto para o desempenho de suas responsabilidades com abrangência e independência.

Considerando que o caput do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000²⁶, na redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002²⁷, estabelece que as unidades de Auditoria Interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição, a AUDIT também atua em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em especial o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado por meio da Instrução Normativa SFC nº 8, de 6 de dezembro de 2017²⁸, assim como a Instrução Normativa SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021²⁹, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) e o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Ademais, o parágrafo 3º do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.854, de 2016, estabelece que a nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas pelo Presidente do INPI à aprovação da Controladoria-Geral da União (CGU), em harmonia com as disposições expressas no parágrafo 5º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002³⁰.

Além desses elementos caracterizadores da independência e da objetividade da atuação da AUDIT, o seu Código de Ética, norteador das atividades exercidas pelos servidores lotados na Auditoria Interna, aprovado por meio da Resolução INPI/PR nº 246, de 16 de abril de 2010, ratificado com a sua republicação por intermédio da Resolução INPI/PR nº 20, de 18 de março de 2013³¹, consagra tais elementos como princípios complementares de ética profissional, baseado no Código de Ética da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) e do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

As competências da AUDIT estão estabelecidas no art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 8.854, de 2016, quais sejam:

“Art. 9º À Auditoria Interna compete verificar a conformidade com as normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacional, e especificamente:

26 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3591.htm

27 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4440.htm

28 https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1096823/do1-2017-12-18-instrucao-normativa-n-8-de-6-de-dezembro-de-2017-1096819-1096819

29 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-5-de-27-de-agosto-de-2021-342352374>

30 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4304.htm

31 http://intranet.inpi.gov.br/institucional/setores/copy_of_auditoria/legislacao-e-normas

I - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do INPI e executar adequadamente os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna e os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna, na forma das normas em vigor;

II - zelar pela qualidade, eficiência e efetividade dos controles internos e pelo adequado atendimento às recomendações emanadas do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;

III - orientar ou proceder, quando determinado pelo Presidente do INPI, ao exame prévio dos atos administrativos de sua competência, sem prejuízo daquele eventualmente realizado pela Procuradoria Federal Especializada, de modo a garantir a conformidade desses atos com a legislação específica e com as normas correlatas;

IV - orientar os gestores de bens e os ordenadores de despesas, quando determinado pelo Presidente do INPI;

V - orientar a elaboração das Prestações de Contas Anuais e sobre elas emitir parecer; e

VI - emitir pareceres sobre Tomadas de Contas Especiais realizadas no âmbito do INPI.

Para comunicação dos seus trabalhos, a AUDIT utiliza-se de relatórios, notas de auditoria e notas técnicas, contendo as recomendações pertinentes. Importa ressaltar que as recomendações e orientações emitidas pela AUDIT têm a finalidade de eliminar ou ao menos mitigar os riscos decorrentes das falhas constatadas. Dessarte, para cada recomendação registrada nos relatórios de auditoria são consignados os riscos pelo não atendimento.

A AUDIT adota a sistemática de monitoramento das recomendações, conforme disciplinada pela Instrução Normativa INPI/PR nº 60, de 7 de outubro de 2016, que orienta a prática de reunião de busca conjunta de soluções nas atividades de auditoria interna e estabelece rotina de acompanhamento e de implementação das recomendações emitidas pela AUDIT e pelos órgãos de controle interno e externo por parte das unidades do INPI.

Somente a partir de então as discussões das recomendações com os gestores das áreas auditadas passaram a ser formalizadas, elaborando-se, ao final, ata de reunião contendo as recomendações apresentadas no relatório preliminar e, se for o caso, aquelas obtidas por meio de consenso, com os respectivos prazos de implementação.

O compromisso formal do gestor no atendimento das recomendações, nos prazos estabelecidos na reunião de busca conjunta de soluções, viabilizou a instituição do Plano de Providências Permanente (PPP) como instrumento dinâmico de monitoramento que consolida as recomendações da AUDIT e dos órgãos de controle interno e externo, de cada unidade auditada, no qual o seu gestor responsável ou servidor por ele designado deve registrar as providências adotadas para regularizar ou sanear as falhas apontadas pelos referidos órgãos nos prazos estabelecidos. A partir de maio do exercício de 2021 o PPP passou a ser operacionalizado por meio do módulo “Monitoramento” do sistema e-Aud, disponibilizado pela CGU.

4.1.2.4. Ouvidoria

A OUVID teve surgimento na Estrutura Regimental do Instituto com a aprovação do Decreto nº 5.147, de 21 de julho de 2004³². Suas competências se expandiram na mesma proporção em que a afirmação do Estado Democrático de Direito conquistou maior dimensão.

³² http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5147impressao.htm

De início, teve função receptiva de demandas e avaliativa da satisfação dos usuários. Atualmente, desempenha atribuição estratégica e mediadora de conflitos. Nesse período de mais de uma década, consolidando sua autonomia, a OUVID tem se orientado por duas divisas: (a) garantir a participação dos cidadãos aos centros de decisão da Administração do INPI e (b) compor soluções juntamente às demais unidades do Instituto.

A partir do Regimento Interno implementado pela Portaria MDIC nº 11, de 2017, foram alocadas sob a responsabilidade da OUVID as atividades relacionadas a *accountability*, promoção da transparência e prestação de contas à sociedade.

O advento da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017³³, também chamada de Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos, e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017³⁴, voltado à simplificação do atendimento prestado aos usuários de serviços públicos, também estabeleceram novas competências à OUVID, às quais se somam o atendimento de manifestações, o gerenciamento do Serviço de Informação ao Cidadão e da transparência ativa do Instituto, e a coordenação da abertura de dados do INPI, da atualização da Carta de Serviços ao Usuário e do Plano de Integração à Plataforma de Cidadania Digital.

As manifestações classificadas como denúncias, elogios, reclamações de última instância, solicitações de providências e sugestões são recepcionadas pelo Sistema e-Ouv³⁵ e pelo Sistema Ouvidoria do INPI³⁶, sendo tratadas no prazo de vinte dias, não obstante o prazo legal de trinta dias previsto no art. 16 da Lei nº 13.460, de 2017.

Os pedidos de acesso à informação recebem tratamento da área competente do Instituto, com a intermediação do SIC, gerenciado pela OUVID, e são respondidas no prazo de vinte dias prorrogáveis por mais dez, mediante justificativa expressa, sendo observados os procedimentos e trâmites definidos na Lei nº 12.527, de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012³⁷.

De acordo com o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018³⁸, que regulamenta o disposto na Lei nº 13.460, de 2017, compete à Ouvidoria do INPI, na qualidade de unidade setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal:

- promover a participação do usuário nas atividades do INPI, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;
- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário do INPI;
- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o INPI, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

33 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

34 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm

35 <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

36 <http://ouvidoria.inpi.gov.br>

37 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm

38 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9492.htm

- informar a Ouvidoria-Geral da União a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e dos projetos relativos a suas atividades;
- organizar e divulgar informações sobre as suas atividades e seus procedimentos operacionais;
- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário; e
- produzir e analisar dados e informações decorrentes de suas atividades, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

4.1.2.5. *Comissão de Ética*

A CE/INPI é unidade integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007³⁹. Vinculada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, a CE/INPI possui plena autonomia em relação aos dirigentes do Instituto.

A CE/INPI é composta por três membros titulares e três suplentes, designados para mandatos de três anos não coincidentes, escolhidos entre servidores do quadro permanente de pessoal do INPI, atendidos os critérios gerais de idoneidade e reputação ilibada.

Nos termos do anexo da Instrução Normativa INPI/PR nº 73, de 7 de junho de 2017, que aprova o seu regimento interno, são competências da CE/INPI, dentre outras:

- atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994;
- representar o INPI na Rede de Ética do Poder Executivo Federal;
- supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- orientar e aconselhar os servidores sobre a conduta, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- receber denúncias e representações por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração, bem como instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento do padrão ético recomendado aos agentes públicos;
- dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP;
- elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética do INPI.

Convém informar que foi instituído o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores do INPI, nos termos do anexo da Instrução Normativa INPI nº 72, de 7 de junho de 2017, tendo sido atualizado pela Portaria/INPI/PR Nº 279, de 27/07/2020.

39 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm

5. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

O INPI instituiu a sua Política de Gestão de Riscos em 2017, tendo sido substituída pela Instrução Normativa INPI/PR nº 98, de 08 de fevereiro de 2019 que, por sua vez, foi atualizada pela Portaria/INPI/PR Nº 160, de 13 de abril de 2020.

Em 2022, buscando-se o alinhamento com as novas diretrizes do Ministério da Economia em função da publicação do Guia de Gestão de Riscos deste Ministério publicado em 2021, o INPI publicou uma nova versão da Política de Gestão de Riscos, através da Portaria/INPI/PR Nº 33, de 01 de abril de 2022.

A Política de Gestão de Riscos do INPI tem a finalidade de definir um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes e responsabilidades a serem observados para o gerenciamento de seus riscos, com o intuito de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos de eventos que possam influenciar o alcance dos objetivos estratégicos do Instituto.

A implantação da gestão de riscos no âmbito do INPI é consistente com o que preconiza a Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 e suas atualizações, e prevê atuação de forma dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos, tendo sido desenvolvido um Manual de Gestão de Riscos.

A gestão de riscos tem por objetivos:

- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos organizacionais;
- aprimorar a eficiência e a eficácia operacional;
- produzir informações confiáveis para a tomada de decisões e o planejamento;
- atentar para a necessidade de identificar e tratar riscos em todo o INPI;
- aperfeiçoar os controles internos mediante aplicação adequada do processo de avaliação de riscos;
- salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- minimizar os atos lesivos à administração pública por meio do tratamento adequado dos riscos para a integridade e dos impactos negativos de sua materialização;
- melhorar a prevenção e perdas e a gestão de incidentes;
- aprimorar a aprendizagem organizacional; e,
- aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças.

5.1. METODOLOGIA DE GESTÃO DOS RISCOS

O INPI, em cumprimento à Instrução Normativa MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016⁴⁰, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, determinando que os órgãos instituam política de gestão de riscos e adotem medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à

⁴⁰ http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf

governança, somado ao disposto em sua Política de Gestão de Riscos quanto à necessidade de estruturação das atividades em metodologias, normas, manuais e procedimento, publicou a primeira versão de seu Manual de Gestão de Riscos do INPI, em 17 de julho de 2018, adotando modelo institucional próprio para gerenciamento dos riscos de qualquer natureza. Posteriormente, este manual foi atualizado em 17 de abril de 2020, por meio da publicação da Portaria/INPI/PR Nº 160, de 13 de abril de 2020.

Em 2022, além da busca pelo alinhamento com as novas diretrizes do Ministério da Economia, e também em virtude da necessidade de contemplar a utilização do Sistema Ágatha para operacionalizar o cadastramento dos riscos e monitoramento dos planos de gestão de riscos dos processos, o Manual de Gestão de Riscos sofreu nova atualização, tendo sido publicada a nova versão através da Portaria/INPI/PR Nº 28, de 30 de março de 2022.

O INPI organiza sua gestão de riscos de acordo com os processos a seguir:



Figura 2 Estrutura de Gestão de Riscos no INPI

5.1.1. Matriz de Probabilidade e Impacto

A análise dos riscos fornece uma base para a etapa posterior, de planejamento de respostas e tratamento dos riscos. Como ferramenta para a avaliação global de um conjunto de riscos, foi utilizada a Matriz de Probabilidade e Impacto, ou Mapa de Calor, na qual são posicionadas e avaliadas as combinações de probabilidade e impacto, gerando, como resultado, uma classificação quanto ao nível de risco para cada evento identificado, podendo resultar em quatro níveis: pequeno, moderado, alto e crítico.

5.1.2. Apetite a Riscos do INPI

No processo de avaliação de riscos, deve-se identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos de acordo com seu respectivo nível e comparar os resultados da análise de riscos com o limite de exposição a riscos definido pelo INPI.

Este limite de exposição a riscos representa o nível de risco acima do qual é desejável o tratamento do risco. Assim, as respostas deverão observar o limite de exposição a riscos previamente definido.

No caso do INPI, por ser uma autarquia federal que visa atender à sociedade, prestando serviço público, serão considerados como acima deste limite aqueles riscos classificados como de níveis alto e crítico.

Podemos visualizar a linha limite de exposição a riscos através da Matriz de Riscos a seguir:

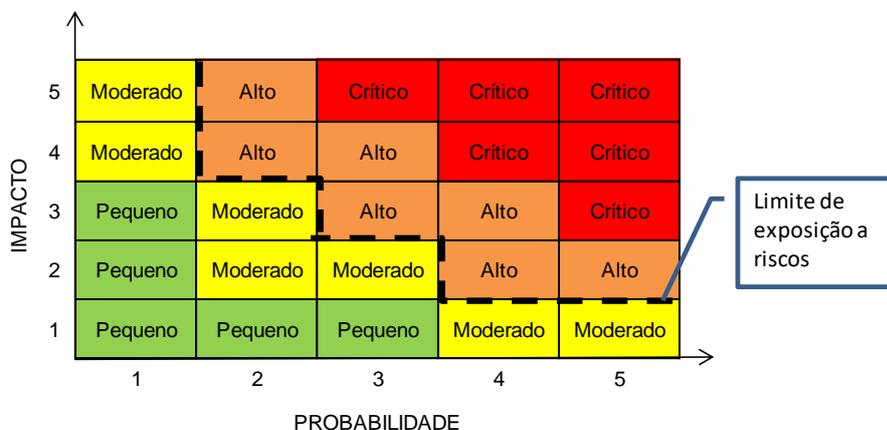


Figura 3 Matriz de Probabilidade x Impacto, demonstrando o apetite a risco do INPI

No modelo de gestão de riscos do INPI, foram adotadas como padrão as seguintes respostas para os diferentes níveis de riscos, quais sejam:

- Nível Pequeno: é possível conviver com o risco, mantendo as práticas e controles existentes;
- Nível Moderado: é possível promover ações que atenuem causas e/ou consequências;
- Nível Alto: é desejável promover ações para mitigar ou eliminar as causas e/ou consequências;
- Nível Crítico: o nível crítico é aferido nos níveis mais altos de probabilidade e impacto, hipótese em que os gestores responsáveis podem considerar a necessidade de mobilização imediata de recursos, materiais e pessoal capacitado, com vistas ao tratamento desse risco.

6. PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE

O monitoramento da execução do Plano de Integridade é realizado pela CQUAL, por meio da DIGER, unidade regimentalmente responsável por acompanhar e gerir o Plano de Gestão de Riscos para a integridade do INPI.

Conforme mencionado no item 4.1. BASES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, o INPI conseguiu lograr um importante avanço em sua gestão de riscos institucional, tendo realizado, no período de junho de 2019 a janeiro de 2022, a elaboração dos planos de gestão de riscos dos seus processos de nível 2 (de todas as categorias de risco, incluindo integridade). Para tanto, foi utilizado o Sistema Ágatha⁴¹ para cadastramento das informações.

Com isso, a partir de 2022 passaremos a monitorar a execução dos planos de controle propostos e do processo de gestão de riscos através das informações inseridas pelos responsáveis (analistas e gestores dos riscos) naquele sistema, que deverão manter sempre atualizados e validados os dados referentes aos processos sob sua gestão.

O acompanhamento do cumprimento dos controles planejados será realizado pela CQUAL com a produção de relatórios gerenciais destinados aos gestores dos riscos, à alta administração, e também ao Comitê de Riscos e Controles do INPI⁴², que serão elaborados conforme critérios e periodicidade estabelecidos no Manual de Gestão de Riscos do INPI, quais sejam:

Semestralmente: com o status da implementação e demais observações sobre os planos de tratamento dos riscos considerados como acima do apetite a riscos do INPI; e,

Anualmente: com o status da implementação e demais observações sobre todos os planos de tratamento de riscos.

A revisão e eventual alteração dos dados dos planos de gestão dos riscos à integridade poderão ser realizadas a qualquer tempo pelos analistas ou gestores dos riscos no Sistema Ágatha, respeitando os procedimentos e recomendações também definidos no Manual de Gestão de Riscos do INPI.

Bianualmente será realizada a **revisão do Plano de Integridade do INPI**.

6.1. DEMAIS PAPÉIS NO MONITORAMENTO

Gestor do risco: É o gestor do processo em que o risco se manifesta; atua como a “1ª linha” do processo de monitoramento da gestão de riscos (monitoramento contínuo); é o responsável pela elaboração, aprovação e revisão dos Planos de Gestão de riscos dos processos sob sua responsabilidade (podendo delegar esta atividade ao analista de risco); e também deve acompanhar e assegurar que os Planos de Tratamento estejam sendo executados e efetivos.

Dirigente máximo de unidade organizacional em nível de Diretoria ou diretamente subordinada à Presidência: deve acompanhar e patrocinar a implementação dos Planos de Gestão de Riscos relacionados ao macroprocesso sob sua responsabilidade, além de acompanhar a execução dos controles associados aos riscos classificados como acima do apetite a riscos do INPI.

⁴¹ Sistema de gerenciamento de riscos desenvolvido e mantido pelo Ministério da Economia para auxiliar no processo de gestão de riscos e controle de seus órgãos vinculados.

⁴² Conforme previsão de constituição no item 4.1.1 Atuação e comprometimento da Alta Administração.

Comitê de Riscos e Controles do INPI: atua como a “2ª linha” do processo de gestão de riscos do INPI (apoio e supervisão); aprova, quando necessário, política de gestão de riscos do INPI, bem como normas e métodos complementares; e, também, deve zelar pela eficácia, eficiência e efetividade do processo de gerenciamento de riscos.

6.2. REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

Foram revisados os riscos constantes da versão anterior do Plano de Integridade (biênio 2020-21) pelos respectivos gestores, sendo estas as informações atualizadas:

Nº do risco	Gestor do risco	Descrição do risco	Resposta anterior	Teve seu plano de tratamento do ciclo 2020-21 concluído?	Resposta após revisão	Observações
1	CGOF	Falta de confiabilidade nos dados referentes à conciliação de pagamentos no sistema PAG	Reduzir	Parcialmente	Aceitar	Quando houver oportunidade de atendimento pela CGTI, será inserida uma medida de controle complementar àquelas implementadas no biênio 2020-21.
2	CGOF	Pagamento indevido de processos de restituição de valores indevidamente pagos ao INPI	Reduzir	Sim	Aceitar	-
3	CGOF	Uso indevido ou manipulação de dados ou informações	Aceitar	-	Aceitar	-
4	CGOF	Solicitação ou recebimento de propina feito durante atendimento ao usuário/fornecedor	Reduzir	Sim	Reduzir	Um novo controle foi adicionado pelo gestor do risco, para ser implementado em 2022.
5	CGOF	Fraude/Corrupção no cadastramento de valores no Suprimento de Fundos	Aceitar	-	Aceitar	-
6	CGLI	Favorecer determinado fornecedor na ordem de pagamento das faturas devidas	Aceitar	-	Aceitar	-
7	CGLI	Ausência de segregação de função	Aceitar	-	Aceitar	-
8	CGLI	Violação da integridade na seleção de	Aceitar	-	Aceitar	-

		fornecedores				
9	CGLI	Definição do preço de referência acima do preço de mercado	Aceitar	-	Aceitar	-
10	CGLI	Escolha inadequada da modalidade de licitação	Aceitar	-	Aceitar	-
11	CGLI	Aquisição / contratação sem justificativa da relação entre a demanda e a quantidade adquirida / contratada	Reduzir	Sim	Aceitar	-
12	CGLI	Fracionamento ilegal de despesas, descumprindo a obrigatoriedade do procedimento licitatório	Aceitar	-	Aceitar	-
13	CGLI	Contratação de serviços ou aquisição de bens incompatíveis com a necessidade efetiva do INPI, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos	Reduzir	Sim	Aceitar	-
14	CGLI	Pagamentos por serviços não prestados ou prestados em desconformidade	Reduzir	Parcialmente	Reduzir	O controle não implementado até 2021 foi remanejado para o novo Plano de Integridade, a fim que possa ser concluído em 2022 (Manual de Fiscalização de Contratos - Processo 52402.012438/2021-44).
15	CGLI	Nepotismo ou nepotismo cruzado em contratos de terceirização	Aceitar	-	Aceitar	-
16	CGLI	Extravio, furto ou roubo de bens móveis	Reduzir	Parcialmente	Reduzir	O controle não implementado até 2021 foi remanejado para o novo Plano de Integridade, a fim que possa ser concluído em 2022 (Implementação do SIADS - módulo Patrimônio -consultar Processo 52402.003805/2020-38)
17	CGLI	Intervenção não autorizada em processos	Reduzir	Sim	Aceitar	-

		administrativos				
18	CGLI	Sigilo indevido a informações de caráter público	Reduzir	Sim	Aceitar	-
19	CGLI	Contato indevido com fornecedor ou usuário / público externo	Reduzir	Sim	Aceitar	-
20	CGRH	IRREGULARIDADE NOS PAGAMENTOS A SERVIDORES - Adulteração de valores lançados na folha de pagamento de servidores via sistema SIAPE	Reduzir	Sim	Substituído	Com a revisão do risco, foi decidido pelo responsável que este passaria a ser tratado como um risco operacional, mudando sua categoria, e passando a ser descrito como "Direitos ou benefícios não concedidos, concedidos, retirados ou alterados equivocadamente".
21	CGRH	IRREGULARIDADE EM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - Concessão de benefícios em desacordo com as normas vigentes	Reduzir	Sim	Substituído	Com a revisão, foi decidido pelo responsável que este passaria a ser tratado como um risco operacional, mudando sua categoria, e passando a ser descrito como "Direitos ou benefícios não concedidos, concedidos, retirados ou alterados equivocadamente".
22	CGRH	Irregularidade nas informações prestadas na FIF	Reduzir	Sim	Excluído	Com a implantação do Sistema SISREF, este risco deixou de existir, pois o processo em que ele se manifestava sofreu alteração.
23	CGRH	Lotação de servidores nomeados em cargo efetivo sem observância dos cuidados e dos princípios que vedam o nepotismo	Reduzir	Sim	Aceitar	-
24	CGRH	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de licenças para tratar de assuntos particulares	Reduzir	Sim	Aceitar	-
25	CGRH	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de redução de jornada com redução proporcional de remuneração	Reduzir	Sim	Aceitar	-

26	CGRH	Vazamento de informações sensíveis	Reduzir	Sim	Aceitar	-
27	CGTI	Vazamento de informações restritas e não públicas	Reduzir	Parcialmente	Reduzir	Os controles não implementados até 2021 foram remanejados para o novo Plano de Integridade, a fim que possam ser concluídos em 2022.
28	CGTI	Crime contra o Patrimônio Público (furto ou roubo)	Reduzir	Sim	Aceitar	-
29	CGTI	Fraude no planejamento das contratações de TI	Aceitar	-	Aceitar	-
30	CGTI	Fraude na execução de contratos	Aceitar	-	Aceitar	-
31	CGTI	Alterações indevidas na base de dados de sistemas utilizados	Reduzir	Sim	Aceitar	-
32	DIRMA	Fornecimento indevido, por agente do INPI a particular, de informações sigilosas ou restritas constantes de sistemas internos utilizados pela DIRMA em seus procedimentos; ou a facilitação do acesso a informações não restritas, mas em inobservância aos procedimentos da Autarquia	Reduzir	Sim	Excluído	As informações deixaram de ser restritas, com a liberação de acesso aos esclarecimentos das decisões para usuários <i>logados</i> no sistema BuscaWeb. Por esta razão, este risco deixou de existir.
33	DIRMA	Irregularidades praticadas em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo	Reduzir	Sim	Aceitar	Descrição do risco alterada para "Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)"
34	DIRPA	Falhas no planejamento, fiscalização técnica e renovação de convênios, acordos ou contratos	Reduzir	Sim	Aceitar	-
35	DIRPA	Atendimento	Reduzir	Parcialmente	Reduzir	Os controles não implementados

		irregular ao usuário				até 2021 foram remanejados para o novo Plano de Integridade, a fim que possam ser concluídos em 2022.
36	DIRPA	Não integridade no exame técnico	Reduzir	Parcialmente	Reduzir	O controle não implementado até 2021 foi remanejado para o novo Plano de Integridade, a fim que possa ser concluído em 2022.
37	DIRPA	Não integridade no processamento administrativo	Reduzir	Sim	Aceitar	-

Tabela 5 Monitoramento dos riscos à integridade no biênio 2020-21

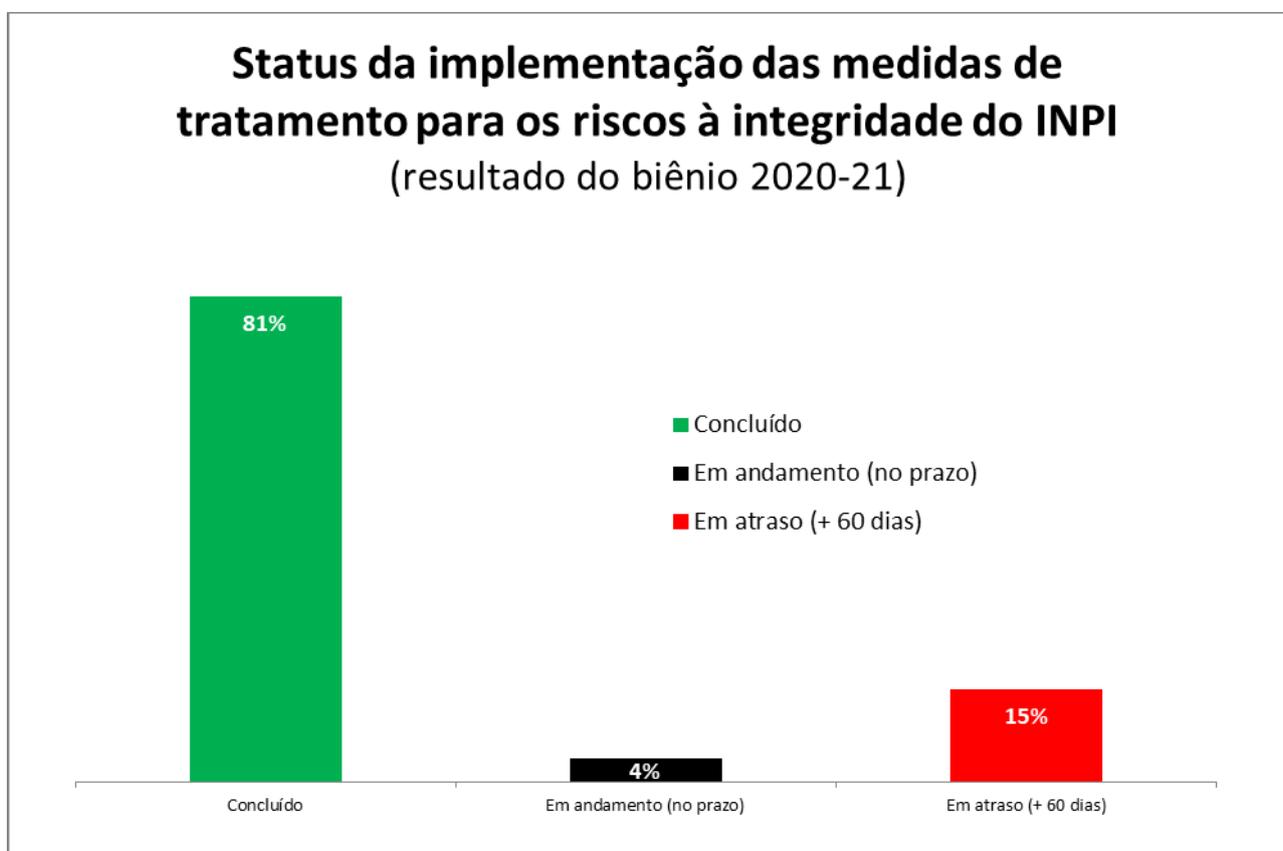


Figura 4 Resultado do monitoramento dos controles implementados no biênio 2020-21

Somam-se a esses, os novos riscos identificados nos demais processos de trabalho do INPI, resultando nos planos de gestão de riscos à integridade que serão monitorados no biênio 2022-23.

Desta forma, o INPI identificou um total de 49 (quarenta e nove) riscos à integridade, apresentando a seguinte configuração:

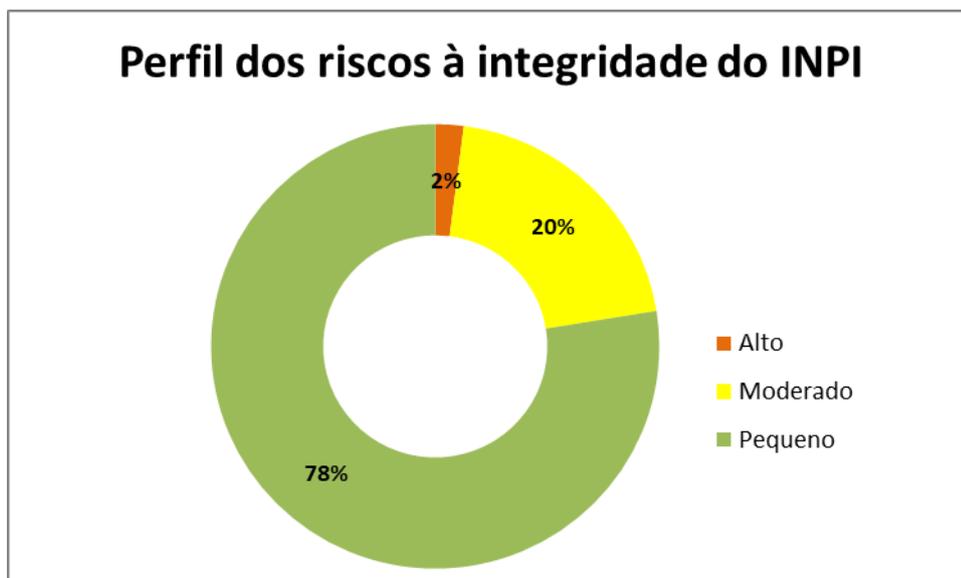


Figura 5 Atual perfil dos riscos à integridade do INPI

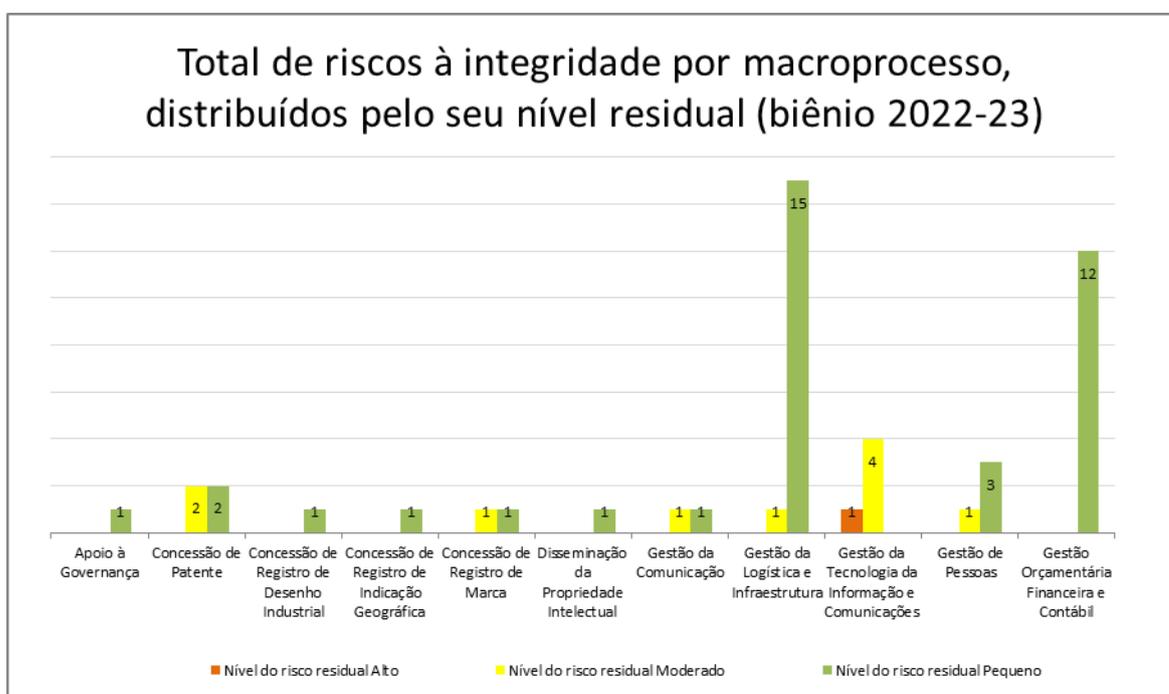


Figura 6 Perfil dos riscos à Integridade do INPI por macroprocesso – Biênio 2022-23

Podemos verificar que somente um risco à integridade está localizado acima do apetite a riscos do INPI, sendo descrito como “Vazamento de informações restritas e não públicas”, manifestado no processo “Sustentação de TIC”, do macroprocesso Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações. Este era um risco que já vinha sendo tratado desde o biênio 2020-21, porém nem todos os controles propostos à época foram implementados, tendo sido transferidos para conclusão em 2022.

Resposta do INPI aos riscos à integridade

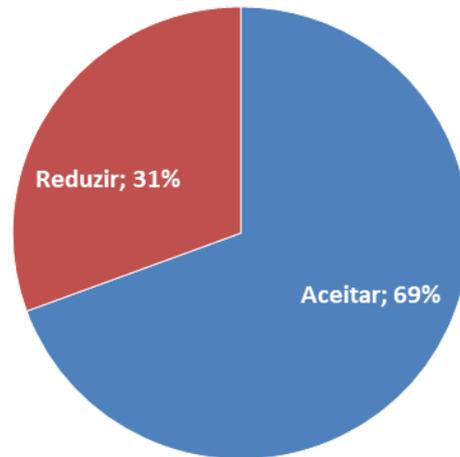


Figura 7 Resposta do INPI aos riscos à integridade

Tipo de resposta por macroprocesso (biênio 2022-23)

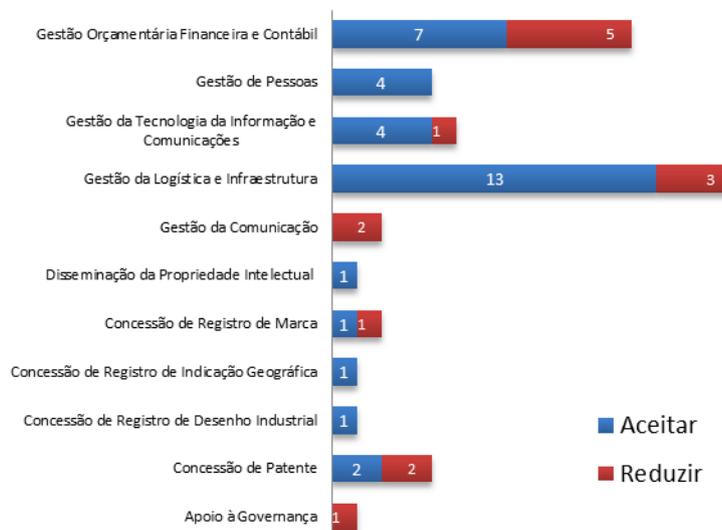


Figura 8 Resposta aos riscos por macroprocesso – Biênio 2022-23

Os planos de gestão de riscos à integridade (assim como os das demais categorias de risco) estão cadastrados no Sistema Ágatha (no endereço agatha.inpi.gov.br, acessível somente pela rede interna do INPI), onde podem ser consultados todos os dados relativos à identificação, análise, avaliação, resposta e eventuais controles propostos para reduzir esses riscos.

No Anexo II, apresentamos uma tabela resumo contendo as principais informações a respeito dos eventos de risco à integridade identificados nos processos do INPI.

7. CAMPANHAS EDUCACIONAIS E CAPACITAÇÃO

Como um marco inicial do Programa de Integridade, a CQUAL realizou, em junho de 2019, uma apresentação deste Plano de Integridade aos servidores, colaboradores e membros da Administração como forma de sensibilizá-los quanto a sua importância e conceitos nele contidos.

As campanhas educacionais e de capacitação relacionadas à integridade serão apresentadas anualmente por meio de um Plano de Capacitação e Comunicação que acompanha este Plano de Integridade, sendo elaborado pela DIGER/CQUAL, com o suporte das instâncias de apoio à integridade do INPI, cujos temas relacionam-se à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos, e poderá utilizar para este fim campanhas educacionais produzidas por outros órgãos do Poder Executivo.

O objetivo dessas ações é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os líderes e servidores do INPI sobre as diretrizes, políticas e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de integridade.

As ações de capacitação relacionadas ao Plano de Integridade contarão com cursos à distância e presenciais, além de palestras, para formação coletiva.

Os cursos, palestras e campanhas serão encaminhados por e-mail e publicados na Intranet, podendo também ser divulgados via aplicativos do INPI, cartazes e redes sociais ou outros meios indicados pela CCOM.

As ações para o biênio 2022-23 estão apresentadas no Plano de Capacitação e Comunicação da Integridade, no Anexo I.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Quê?	Responsável	Canal de Comunicação (preferencial)
Consulta ou dúvida relacionada à conduta ética do servidor do INPI	CE/INPI	- etica@inpi.gov.br
Apresentar denúncia de infração de código de conduta ética	OUVID / CE/INPI	Plataforma Integrada de Atendimento do INPI (https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/#ouvid) - etica@inpi.gov.br
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	AUDIT	- Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços	OUVID / COGER / CE/INPI	Plataforma Integrada de Atendimento do INPI (https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento) - etica@inpi.gov.br
Apresentar requerimentos de acesso a informações	OUVID	Plataforma Integrada de Atendimento do INPI (https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/#sic)

Tabela 6 Canais de Comunicação da Integridade

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Integridade representa o principal instrumento e que consolida todas as ações e iniciativas constantes do Programa de Integridade do INPI, que foi originalmente concebido e publicado em 2018, sendo este o resultado de sua segunda revisão.

Os principais pilares institucionais para a promoção e sustentação da integridade, conforme apresentado neste documento, se baseiam nas ações de capacitação e de sensibilização dos servidores e colaboradores do INPI para com o tema; adicionalmente, a gestão de riscos aqui proposta representa a conscientização e conhecimentos, por parte do corpo funcional e diretivo, das ameaças que podem afetar a integridade dos processos de trabalho, e a busca por implementar controles para contê-los ou reduzi-los: é o compromisso com a integridade não só declarado como praticado do dia a dia do Instituto.

Ao focar nos riscos à integridade, a gestão de riscos promove melhorias no ambiente ético, pois trata de questões relacionadas aos valores da instituição e ao cumprimento das leis e regulamentos, de modo a prevenir diversos riscos, entre eles o de corrupção.

ANEXO I - Plano de Capacitação e Comunicação

Programação de Capacitação⁴³

Nº	Curso/Evento	Objetivo	Modalidade	Carga horária	Frequência	Público-alvo	Responsável	Previsão de realização
1	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público	Mediante a apresentação de conceitos, características e aspectos jurídicos de um Contrato Administrativo, o curso tem por finalidade instruir o aluno ao ponto de saber reconhecer a importância da Gestão pública e seus principais elementos.	À distância, disponível no Portal Saberes, a escola virtual do Senado (https://saberes.senado.leg.br)	35 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
2	Lei nº 8112/90 e suas alterações	A Lei nº 8.112/90, conhecida como Regime Jurídico Único dos servidores da União, das autarquias e das fundações públicas federais, sofreu diversas alterações com o passar dos anos. Busca-se, com este curso, instruir os interessados quanto aos direitos e deveres dos servidores públicos federais, dirimir possíveis dúvidas e apresentar algumas peculiaridades sobre os temas abordados na legislação.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/405)	40 horas	Único	Servidores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
3	Atividade Correcional - Visão Geral	O curso Atividade Correcional – Visão Geral foi desenvolvido pela Enap em parceria com a Controladoria-Geral da União - CGU - e integra o Programa de Capacitação para Corregedorias (CRG+), que pretende disseminar o conhecimento das corregedorias e alcançar servidores e empregados públicos em todo o país. O curso tem como foco a difusão de conhecimentos básicos, aproximando a atividade correcional de servidores públicos e cidadãos. Além de esclarecer o funcionamento e o papel das corregedorias, busca também prevenir infrações correcionais a partir da discussão de casos práticos.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/238)	25 horas	Único	Servidores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023

⁴³ Não há qualquer previsão de custo (Art. 4º inciso I, do Decreto 9.991) para os cursos propostos neste Plano de Capacitação e Comunicação 2022-23; além disso, todos têm como objetivo institucional (Decreto 9.991 art.3º, parágrafo 1º, incisos I e II) associado o de “promover o desenvolvimento, o desempenho e o bem-estar dos profissionais do INPI”.

4	Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública	Este curso tem a finalidade de esclarecer os principais pontos da estrutura do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo federal, dos procedimentos do rito processual ético e a da gestão das atividades das comissões.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/347)	24 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2022/2023
5	Ética e Serviço Público	Neste curso, serão apresentados os principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia. A proposta central do curso é capacitar as pessoas para que tenham conduta ética ao oferecerem e utilizarem serviços públicos.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4)	20 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2022/2023
6	Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção	Este curso apresenta uma abordagem introdutória sobre a integridade pública e que trata de temas como: integridade e integridade pública, riscos para a integridade, programa e plano de integridade.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/370)	25 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2022/2023
7	Lei de Acesso à Informação	O curso visa capacitar os agentes públicos de órgãos da administração direta e indireta para atendimento das novas obrigações e diretrizes trazidas na Lei n.º 12.527/11.	À distância, disponível no Portal Saberes, a escola virtual do Senado (https://saberes.senado.leg.br)	12 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2022/2023
8	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	O curso apresenta um panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18), compreendendo os temas mais importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros. O objetivo do curso é capacitar as pessoas para entenderem, de forma rápida e acessível, o funcionamento e diretrizes básicas expostas na nova lei geral de proteção de dados do Brasil.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153)	10 horas	Único	Servidores e colaboradores	CQUAL/CGRH	2022/2023

9	Análise de dados como suporte à tomada de decisão	O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406)	30 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
10	Introdução ao Controle Interno	O controle na vida cotidiana. História do desenvolvimento do controle. Definições. Características, princípios e tipologias. Normas constitucionais referentes a controles administrativos internos e externos. Noções de princípios, competências e funções do controle interno administrativo. Normas e leis específicas de controle interno administrativo. Conceito e aplicação dos controles internos primários.	À distância, disponível no Portal Saberes, a escola virtual do Senado (https://saberes.senado.leg.br)	40 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
11	Controles na Administração Pública	Ao final deste curso, espera-se que o participante seja capaz de aplicar princípios do controle no contexto da gestão pública. O curso abordará os temas Prestação de Contas, Controles na Administração Pública, Controle Externo, Controle Interno e Controle Social.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/278)	30 horas	Único	Servidores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
12	Compliance Anticorrupção em Empresas Estatais	Espera-se que o participante seja capaz de entender e aplicar princípios do compliance anticorrupção em empresas estatais.	À distância (EaD), disponível no site da ENAP – segundo disponibilização (https://suap.enap.gov.br/portaldoualuno/curso/416/)	21 horas de aula transmitidas ao vivo.	Único	Servidores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
13	Liderança e Gestão De Equipes	Este curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373)	30 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
14	Gestão de Conflitos e Negociação	Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372)	20 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023

15	Como Fiscalizar com Eficiência Contratos Públicos	Fiscalizar contratos é um dever dos gestores públicos. Qualquer agente público poderá assumir o papel de fiscal de contrato administrativo. Entretanto, isso poderá ser um desafio, uma vez que a atividade envolve uma série de tarefas que, muitas vezes, ainda não são conhecidas por todos nós. Este curso pretende, justamente, contribuir para que você exerça, com eficiência, a fiscalização de contratos públicos.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/706)	20 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
16	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos	Este curso apresenta os principais pontos da legislação referente a licitações e contratos celebrados pela Administração Pública, proporcionando informações básicas e introdutórias sobre o assunto. O curso aborda o conceito de licitação, os princípios da Administração Pública e das licitações, as fases do processo licitatório, os atos de dispensa e inexigibilidade, e as noções gerais sobre os contratos administrativos.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/136)	30 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
17	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	O curso aborda assuntos relacionados à legislação vigente sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos, com o intuito de reconhecer as competências dos principais atores envolvidos e considerar a legislação vigente com foco nos contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/384)	40 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
18	Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações	Para que as contratações sejam eficientes, vantajosas e sustentáveis para o Estado, é essencial estimular a competitividade e a transparência nos processos licitatórios, exigindo que o Estado realize contratações de forma estratégica e, sempre que aplicável, ao menor preço possível. Uma das formas de se garantir isso é prevenir, detectar e reprimir a ocorrência de cartéis em licitações. Neste curso, serão apresentados elementos para que os pregoeiros percebam os indicativos de conluio entre os concorrentes e reportem tais comportamentos às autoridades competentes.	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/152)	30 horas	Único	Servidores e Pregoeiros do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023

19	Básico em Orçamento Público	Conheça as principais informações sobre orçamento, os conceitos básicos de receita e despesa pública, as funções do orçamento, os princípios orçamentários e a sua aplicabilidade para a boa gestão pública	À distância (EaD), disponível no Portal Único de Governo para a oferta de capacitação a distância – Escola Virtual.Gov (EV.G) (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/115)	30 horas	Único	Servidores e Gestores do INPI	CQUAL/CGRH	2022/2023
20	Disseminação do Plano de Integridade do INPI	Encontros promovidos pela CQUAL junto às unidades do INPI com o propósito de apresentar o Plano de Integridade do INPI	Encontros virtuais	1h por encontro	Semestral	Servidores e colaboradores	CQUAL/CCOM	2022
21	HORA DA CORREGEDORIA	Encontros virtuais ou presenciais	Encontros virtuais	1h por encontro	Mensal, a depender da demanda	Servidores e colaboradores	COGER	2022 (a partir do mês de março)

Programação de Comunicação

Nº	Ação	Canal	Público-alvo	Responsável	Frequência	Responsável	Previsão de realização
1	Comunicados institucionais	E mail institucional com notícias relacionadas às temáticas da integridade	Servidores e colaboradores	CQUAL	Trimestral	CQUAL/CCOM	2022/2023
2	Ações junto aos usuários externos	Informes em destaque no Portal do INPI e redes sociais	Usuários externos e sociedade	CQUAL/CCOM	Quando houver atualização a ser informada	CQUAL/CCOM	2022/2023
3	Pesquisa de percepção da integridade	Formulário online	Servidores e colaboradores	CQUAL	Anual	CQUAL	2022/2023

ANEXO II - Plano de Gestão de Riscos à Integridade do INPI

Apresentamos abaixo a tabela resumida contendo os macroprocessos, processos, riscos identificados com seus níveis, resposta aos riscos, além dos controles propostos com as informações necessárias ao seu monitoramento.

Unidade	Macroprocesso	Processo	Evento de Risco				Resposta	Ação / Controle		
			#	Nível Residual	Categoria	Descrição		Descrição	Área Responsável	Data Fim
Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação	Disseminação da Propriedade Intelectual	Gestão de atividades de disseminação	1	Pequeno	Subcategoria Integridade - Conflito de Interesses, Integridade	Utilização indevida da imagem do INPI em eventos externos	Aceitar			
Diretoria Executiva	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Gestão e Fiscalização de Contratos	2	Moderado	Integridade, Integridade	Fraude na execução de contratos	Aceitar			
Diretoria Executiva	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Sustentação de TIC	3	Alto	Integridade, Integridade	Vazamento de informações restritas e não públicas	Reduzir	Centralização do controle de acesso nos sistemas por perfis e módulos dos sistemas	COSIS e COINF	31/12/2022
								Bloqueio de portas USB para armazenamento de dados	CSI/DIINF/DISEG	30/06/2022
								Implantar ferramenta concentradora de logs de sistemas	COINF	31/12/2022
Diretoria Executiva	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Governança de TIC	4	Moderado	Integridade, Integridade	Crime contra o Patrimônio Público (furto ou roubo)	Aceitar			
Diretoria Executiva	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Gestão de Soluções de TIC	5	Moderado	Integridade, Integridade	Fraude no planejamento das contratações de TI	Aceitar			

Diretoria Executiva	Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações	Gestão da Segurança da Informação	6	Moderado	Integridade, Integridade	Alterações indevidas na base de dados de sistemas utilizados	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão de Pessoas	Gerenciamento do Desempenho de Pessoas	7	Moderado	Integridade, Integridade	Lotação de servidores nomeados em cargo efetivo sem observância dos cuidados e dos princípios que vedam o nepotismo	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão de Pessoas	Administrar pessoas	8	Pequeno	Integridade	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de licenças para tratar de assuntos particulares	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão de Pessoas	Administrar pessoas	9	Pequeno	Integridade	Ausência de isonomia e impessoalidade na concessão de redução de jornada com redução proporcional de remuneração	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão de Pessoas	Administrar pessoas	10	Pequeno	Integridade	Vazamento de informações sensíveis	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Patrimônio	11	Pequeno	Integridade, Integridade	Extravio, furto ou roubo de bens móveis	Reduzir	Implementação do módulo Patrimônio do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Siads	CGLI	31/12/2022
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	12	Pequeno	Integridade, Integridade	Aquisição / contratação sem justificativa da relação entre a demanda e a quantidade adquirida / contratada	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	13	Pequeno	Integridade, Integridade	Contato indevido com fornecedor ou usuário / público externo	Aceitar			

Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	14	Pequeno	Integridade, Integridade	Pagamentos por serviços não prestados ou prestados em desconformidade	Reduzir	Revisão dos manuais operacionais de fiscalização de contratos	CGLI	31/12/2022
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão da Infraestrutura	15	Pequeno	Integridade, Integridade	Nepotismo ou nepotismo cruzado em contratos de terceirização	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Atendimento	16	Pequeno	Integridade, Integridade	Contato indevido com fornecedor ou usuário / público externo	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	17	Pequeno	Conformidade, Integridade	Erro na emissão da nota de empenho	Reduzir	Elaboração de Procedimento Operacional da DIPEF sobre o processo de emissão de nota de empenho, no qual está inclusa a etapa de conferência.	DIPEF	06/08/2021
								Criação de pasta de rede para compilação de documentos diversos, despachos e legislações relacionadas ao tema que possam servir de consulta e prevenção a eventuais erros já cometidos anteriormente.	DIPEF	01/02/2021
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	18	Pequeno	Conformidade, Integridade	Impossibilidade temporária ou permanente de emitir o empenho	Reduzir	Elaboração de Procedimento Operacional da DIPEF sobre o processo de emissão de nota de empenho, no qual está inclusa a etapa de conferência.	DIPEF	06/08/2021
								Criação de pasta de rede para compilação de documentos diversos, despachos e legislações relacionadas ao tema que possam servir de consulta e prevenção a eventuais erros já cometidos anteriormente.	DIPEF	01/01/2021
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	19	Pequeno	Conformidade, Integridade	Atraso no pagamento	Reduzir	Aprimoramento das planilhas de cálculos e controles já existentes para prevenir perda de dados, alteração de formulas ou arredondamentos que causem diferenças ou possíveis erros	DIPEF	01/11/2020

								de valor.		
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	20	Pequeno	Conformidade, Integridade	Erro no pagamento	Reduzir	Elaboração de Procedimento Operacional da DIPEF sobre o processo de apropriação e execução de pagamento, no qual está inclusa a etapa de conferência.	DIPEF	06/08/2021
								Criação de pasta de rede para compilação de documentos diversos, despachos e legislações relacionadas ao tema que possam servir de consulta e prevenção a eventuais erros já cometidos anteriormente.	DIPEF	01/02/2021
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	21	Pequeno	Integridade, Integridade	Solicitação ou recebimento de propina feito durante atendimento ao usuário/fornecedor	Reduzir	Criação de procedimento para disciplinar o atendimento a pedidos de informação externos relacionados ao processo de pagamento.	DIPEF	31/12/2022
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Pagamentos	22	Pequeno	Integridade, Integridade	Fraude/Corrupção no cadastramento de valores no Suprimento de Fundos	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	23	Pequeno	Reputação, Integridade	Atraso na prestação do atendimento	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	24	Pequeno	Reputação, Integridade	Resposta equivocada	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	25	Pequeno	Integridade, Integridade	Uso indevido ou manipulação de dados ou informações	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Atendimento ao público externo	26	Pequeno	Operacional, Integridade	Falta de confiabilidade nos dados de conciliação do sistema PAG, usados, dentre outras formas, para promover os atendimentos	Aceitar			

Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	27	Pequeno	Integridade, Integridade	Fracionamento ilegal de despesas, descumprindo a obrigatoriedade do procedimento licitatório	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	28	Pequeno	Integridade, Integridade	Pagamentos por serviços não prestados ou prestados em desconformidade	Reduzir	Manual de Fiscalização de Contratos	CGLI	31/12/2022
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	29	Pequeno	Integridade, Integridade	Favorecer determinado fornecedor na ordem de pagamento das faturas devidas	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	30	Moderado	Integridade, Integridade	Ausência de segregação de função	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	31	Pequeno	Integridade, Integridade	Definição do preço de referência acima do preço de mercado	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	32	Pequeno	Integridade, Integridade	Escolha inadequada da modalidade de licitação	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	33	Pequeno	Integridade, Integridade	Aquisição / contratação sem justificativa da relação entre a demanda e a quantidade adquirida / contratada	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Logística	34	Pequeno	Integridade, Integridade	Violação da integridade na seleção de fornecedores	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Documentos	35	Pequeno	Integridade, Integridade	Sigilo indevido a informações de caráter público	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão da Logística e Infraestrutura	Gestão de Documentos	36	Pequeno	Integridade, Integridade	Intervenção não autorizada em processos administrativos e utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita	Aceitar			

Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Restituição de valores	37	Pequeno	Operacional, Integridade	Realizar uma restituição indevida	Aceitar			
Diretoria de Administração	Gestão Orçamentária Financeira e Contábil	Restituição de valores	38	Pequeno	Integridade, Integridade	Pagamento indevido de processos de restituição de valores indevidamente pagos ao INPI	Aceitar			
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Concessão de Registro de Desenho Industrial	Todos os processos da DIRMA que envolvem o contato com o usuário	39	Pequeno	Integridade, Integridade	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Aceitar			
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Concessão de Registro de Marca	Todos os processos da DIRMA que envolvem o contato com o usuário	40	Pequeno	Integridade, Integridade	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Aceitar			
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Concessão de Registro de Marca	Exame Substantivo do Pedido de Marca	41	Moderado	Social, Integridade	Decisão (Deferimento, Indeferimento, Arquivamento e Exigência) Incorreta por erro formal	Reduzir	Implantação de Sistema de Avaliação da Qualidade do Exame de Marcas	DIRMA	31/01/2022
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Concessão de Registro de Indicação Geográfica	Todos os processos da DIRMA que envolvem o contato com o usuário	42	Pequeno	Integridade, Integridade	Decisões e atos praticados em procedimentos de registro de marca inadequadamente influenciados por agente externo (no exame formal e no exame de mérito)	Aceitar			
Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de	Concessão de Patente	Todos os processos da DIRPA que envolvem atendimento ao	43	Moderado	Integridade, Integridade	Atendimento irregular ao usuário	Reduzir	Elaboração de normativo único que trate do atendimento ao usuário no SAESP e divisões técnicas, estabelecendo regras para	SAESP/DIRPA	30/12/2022

Circuitos Integrados		usuário						atendimento.				
								Rastreabilidade, através de registros de acessos aos bancos de dados, para todos os sistemas			DIRPA	30/12/2022
								Aprimorar níveis de acessos às bases de dados			DIRPA	30/12/2022
Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados	Concessão de Patente	Exame Técnico	44	Moderado	Integridade, Integridade	Não integridade no exame técnico	Reduzir	Estabelecimento da distribuição automática de pedidos de patente aos examinadores	CGPATs e CGPCT	31/12/2021		
Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados	Concessão de Patente	Exame Administrativo	45	Pequeno	Integridade, Integridade	Não integridade no processamento administrativo	Aceitar					
Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados	Concessão de Patente	Busca por anterioridades	46	Pequeno	Integridade, Integridade	Falhas no planejamento, fiscalização técnica e renovação de convênios, acordos ou contratos	Aceitar					
Gabinete	Gestão da Comunicação	Gestão de Patrocínio	47	Moderado	Integridade, Integridade	Realização de ações de patrocínio que não sigam as instruções previstas sobre o tema	Reduzir	Nova Política de Comunicação	Gabinete/CCOM	31/12/2022		
								Divulgação interna sobre os procedimentos existentes para patrocínio	CCOM	31/12/2022		
Gabinete	Gestão da Comunicação	Realização de cerimonial e eventos	48	Pequeno	Integridade, Integridade	Realização de eventos em desacordo com orientações do TCU e demais órgãos de controle	Reduzir	Nova Política de Comunicação	GAB/CCOM	31/12/2022		

Ouvidoria	Apoio à Governança	Garantia da Participação e do Controle Social da Gestão	49	Pequeno	Integridade	Receber a oferta de favores, benesses ou vantagens por ocasião do atendimento presencial	Reduzir	Elaboração do Guia de Atendimento do INPI e de enunciados de direcionamento assertivo dos padrões de relacionamento do INPI	Ouvidoria	31/12/2022
-----------	--------------------	---	----	---------	-------------	--	---------	---	-----------	------------

ANEXO III – Modelo de Declaração de Integridade do INPI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-010
Tel: (21) 3037-3359

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO INPI

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Autarquia Federal, com autorização para sua criação dada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculada ao Ministério da Economia, com endereço na Esplanada dos Ministérios Bloco P 5.Andar, SN, Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP 70048-900, inscrita no CNPJ 42.521.088/0001-37, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, portador(a) do documento de identidade XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, DECLARA que conduz seus negócios de forma a não tolerar e a coibir quaisquer atos de fraude e corrupção, dentre outras práticas de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito alinhamento à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Entre os serviços do INPI estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Na economia do conhecimento, estes direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas.

Devido ao seu papel central no sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual, o Instituto interage com diversos atores desse sistema, tais como inventores, escritórios especializados em propriedade intelectual, universidades e centros tecnológicos, empresas, indústrias, depositantes de marcas, além de vários setores do governo.

No bojo do que traz o Decreto CGU nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, com as alterações da Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, a implementação de um Programa de Integridade do INPI torna-se fator fundamental na construção de uma boa governança e, conseqüentemente, no alcance dos objetivos da organização, seguido de um desenvolvimento sólido e sustentável no longo prazo.

Adicionalmente, compartilha as informações a seguir:

Sistema de Integridade do INPI:

Como ente da Administração Pública Indireta, o INPI possui atuação adstrita aos ditames da Lei, em especial no que tange aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o art. 37, caput, da CF/88.

Cumprir observar que os regramentos estabelecidos no Código de Ética Profissional, Decreto nº 1.171, de 1994, Código da Conduta da Alta Administração Federal, e também a Lei Improbidade Administrativa Lei nº 8.429/1992, são fontes para a normatização interna, sem ignorar, obviamente, o arcabouço legislativo vigente.

I. O INPI possui seu Código de Ética e Conduta Profissional, conforme publicação da Portaria INPI/PR nº 279, de 06/08/2020, disponível no endereço <https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/portaria-279-2020.pdf>.

II. O INPI também possui o Guia de Relacionamento com Fornecedores (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/PORTARIAINPIDIRADN.02DE06DEAGOSTODE2021.pdf>), que trata de comunicar os princípios, valores e diretrizes que devem nortear o relacionamento com as empresas que fornecem produtos e serviços para o Instituto. A partir de seu compromisso com elevados padrões de gestão pública, o INPI pautou o Guia nos seguintes pilares: ética e integridade; respeito aos direitos humanos; cumprimento da legislação trabalhista e segurança no trabalho; observação da legislação ambiental e processos mais eficientes; e concorrência e competitividade nas contratações.

Com esse mesmo foco, o INPI editou sua Política de Relacionamento e Transparência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, disponível no endereço <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/normatizacao/politica-de-relacionamento-e-transparencia/politica-de-relacionamento-e-transparencia>.

III. Dentro da estrutura organizacional do INPI, é possível observar as seguintes áreas: Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria Interna e Gestão de Riscos, responsáveis pelas 03 camadas de defesa da Instituição (estrutura organizacional no link <https://www.gov.br/inpi/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/organograma>). Além disso, é possível acessar a constituição da Comissão de Ética através da portaria PR/INPI 132/2018 (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/etica>).

IV. O INPI possui Programa de Integridade, que demonstra o compromisso permanente do INPI com a ética e o combate à fraude e à corrupção. Tal compromisso deve guiar a atuação de todo agente público que esteja em exercício no Instituto. O programa atual vigente está disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/programa-de-integridade/arquivos/documentos/plano-de-integridade-2020-2021.pdf>

Informações Complementares

O INPI entende que a integridade deva ser o princípio norteador da atuação de todos os servidores, colaboradores e membros da administração na realização das tarefas cotidianas, visando ao pleno cumprimento da nossa Missão institucional.

Como demonstração do compromisso assumido, a Instituição foi uma das primeiras no Estado do Rio de Janeiro a aderir ao Programa de Fomento à Integridade Pública (PROFIP). Na sequência, o INPI iniciou a elaboração de seu Programa de Integridade a fim de atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CGU nº 784, de 28 de abril de 2016.

Nesse sentido, diversas ações realizadas anteriormente e outras concluídas em 2018 fizeram parte do Programa de Integridade do INPI, dentre as quais destacam-se a Criação da Comissão de Ética, as publicações da Política de Gestão de Riscos e do Manual de Gestão de Riscos, a instituição do Comitê de Governança Estratégica (CGE) e a publicação do Plano de Integridade do INPI.

Para dar maior visibilidade e transparência ao Programa de Integridade, o INPI criou a página (<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/integridade-publica/programa-de-integridade/painel-da-integridade>), para dar maior visibilidade ao monitoramento dos riscos à integridade do Instituto.

Desta forma, acreditamos que poderemos influenciar o nosso ambiente de atuação, incentivando a adoção de iniciativas que promovam a realização de negócios íntegros, transparentes, honestos e sustentáveis.

Além disso, o INPI divulga periodicamente a todo o seu corpo funcional treinamentos e eventos de sensibilização sobre assuntos relacionados à Ética, Integridade, e seus temas correlatos.

O INPI disponibiliza canal único de denúncias de irregularidades, que é aberto e amplamente divulgado a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, além de mecanismos destinados à proteção de denunciante. O qual pode ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria>.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – tem o compromisso permanente com a ética e o combate à fraude e à corrupção. Tal compromisso deve guiar a atuação de todo agente público que esteja em exercício no Instituto.

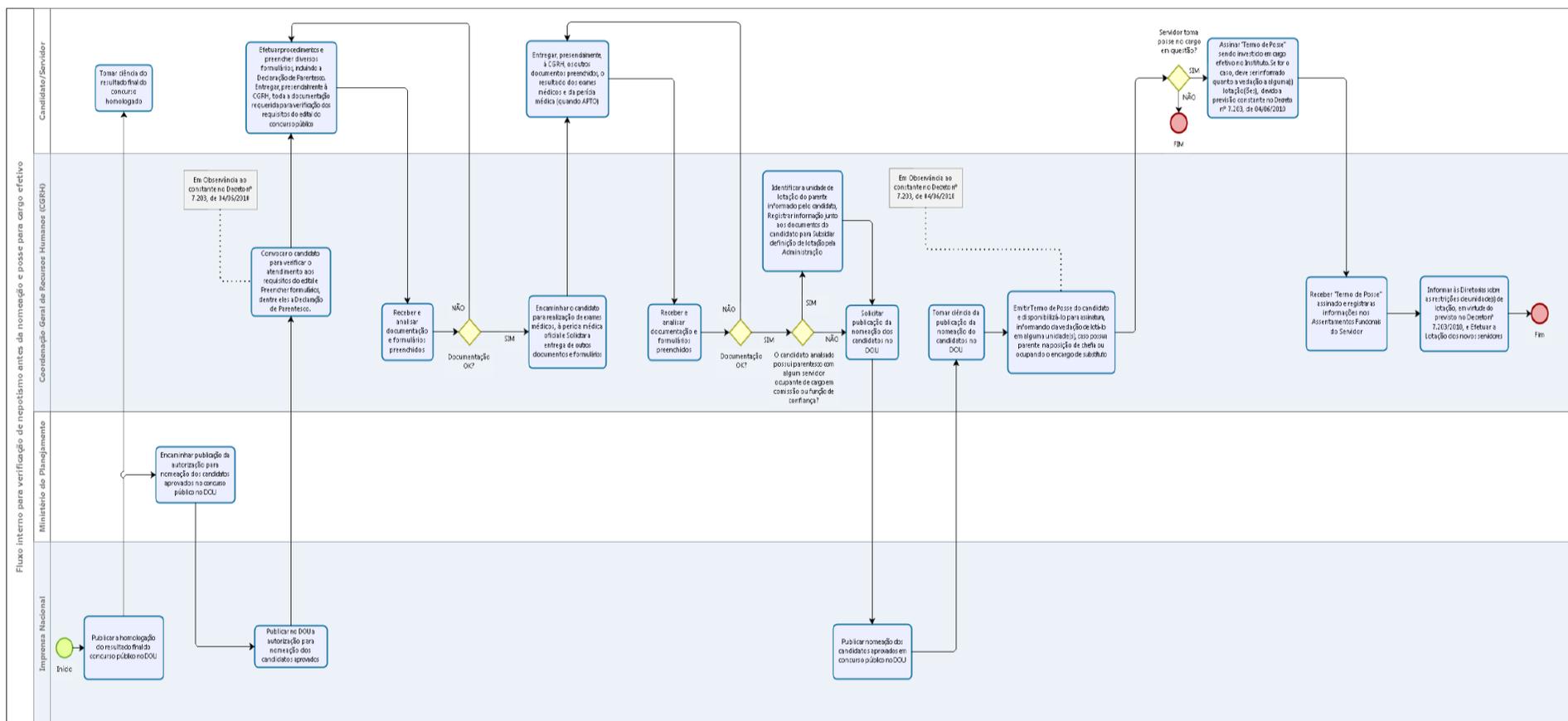
Com fundamento nos valores da ética, transparência, eficiência, foco no usuário, meritocracia, trabalho em equipe e valorização das pessoas, assumimos o compromisso de zelar pelo cumprimento, monitoramento, e atualização do Plano de Integridade do INPI.

Entendemos que a integridade deva ser o princípio norteador de atuação de todos os servidores, colaboradores e membros da administração deste Instituto na realização de suas tarefas cotidianas, visando o pleno cumprimento de sua missão institucional.

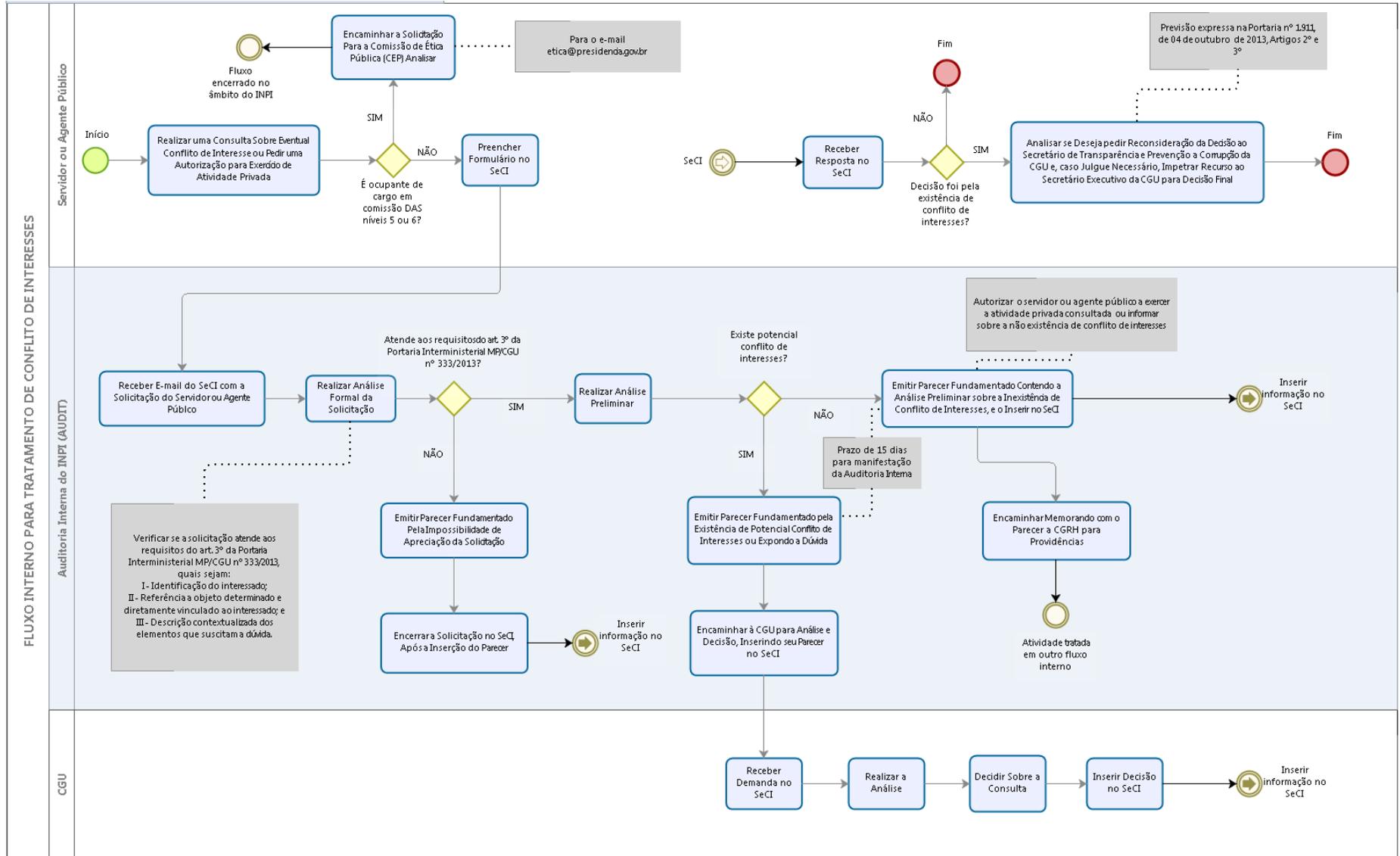
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Dirigente do INPI)

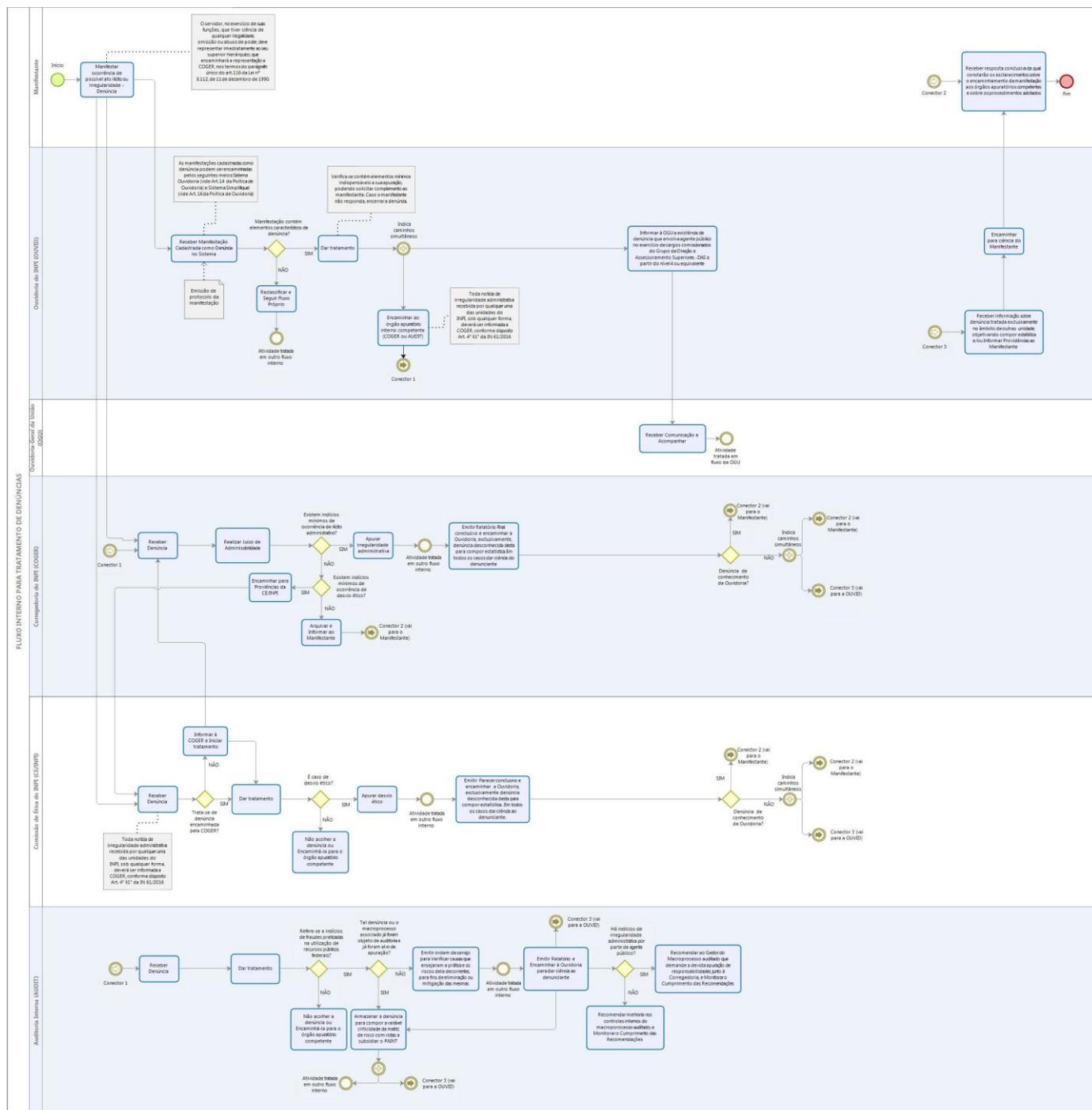
ANEXO V - Fluxo Interno do INPI para Verificação de Nepotismo para Cargos Efetivos



ANEXO VI - Fluxo interno do INPI para Análise de Consultas sobre Conflito de Interesses



ANEXO VII - Fluxo Interno do INPI para Tratamento de Denúncias





PLANO DE INTEGRIDADE DO INPI

COM PLANO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PARA O BIÊNIO 2022-23